

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023.
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEMP e LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.162.579/0001-91.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2023, relativo à contratação de empresa prestadora de serviço para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, locação de componentes, inspeções periódicas e calendárias, bem como a correção de discrepâncias do HELICÓPTERO BELL, MODELO HUEY II a fim de suprir a demanda do Grupamento Aeromóvel - GAM, da Secretaria Estadual de Polícia Militar - SEPM, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.
VALOR: R\$ 1.084.582,46 (um milhão, oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois e quarenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº SEI-350192/000551/2022, e arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Id: 2714935

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEMP e NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A. (NHJ DO BRASIL), situada na Avenida Brasil, nº 4.880, Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.185.997/0001-00.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/22, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de containers marítimos adaptados, para atender as necessidades da SEPM, com fundamento no art. 57, inciso II, do contrato, nas seguintes quantidades estimadas
VALOR: R\$ 1.124.413,53 (um milhão, cento e vinte e quatro mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (meses), cuja vigência será do dia 24/02/2026 a 23/02/2027, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (meses)
FUNDAMENTO: Processo administrativo nº SEI-350057/001581/2021 e SEI-350192/001376/2020, com fundamento nos arts. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

Id: 2715246

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e INDEPENDÊNCIA ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.270.603/0001-53.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2025, relativo à locação de imóvel, para atender as necessidades da Coregedoria Geral de Polícia Militar da Secretaria de Estado de Polícia Militar e 8ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar (8ª DPJM).
VALOR: R\$ 7.565.764,80 (sete milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 48 (quarenta e oito) meses, cuja vigência será do dia 01/03/2026 a 28/02/2030, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº SEI-350019/038572/2024 com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Terceira, parágrafo Segundo do Contrato.

Id: 2714954

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA-GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM) TORNA PÚBLICO, devidamente autorizado pelo Exmo. Secretário de Estado de Polícia Militar, Marcelo de Menezes Nogueira, o Edital de Credenciamento nº 048/2026, com o objetivo de credenciamento para contratação de serviços de profissionais de ensino interessados em participar do presente processo de seleção para atuação eventual nas ações de educação promovidas pela Escola de Formação de Oficiais Dom João VI (ESFO), no Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas - CHOE, nos termos do Decreto Estadual nº 45.172/2015, Decreto Estadual nº 033/2018, Decreto Estadual nº 48.979/2024, Resolução/PMERJ nº 98/2019, Resolução SEPM nº 7692/2025 e em observância à Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.979/2024, assim como o processo nº SEI-350007/022356/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se Credenciamento, o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto definido no edital, em conformidade com o Art. 3º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.

1.2. De acordo com o Art. 4º do Decreto Estadual nº 48.979/2024, Parágrafo 2º, a existência de credenciado não obrigará o órgão ou entidade contratante a efetivar a contratação.

1.3. O Banco de Talentos é uma ação gerenciada pela Diretoria-Geral de Ensino e Instrução (DGEI) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), visando promover o mapeamento, a seleção, a convocação e a remuneração de profissionais de ensino, que possuam formação e experiência profissional para a atuação Ação de Educação, de acordo com a demanda da Escola de Formação de Oficiais Dom João VI (ESFO).

1.4. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas - CHOE, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ nº 224 de 05 de dezembro de 2025, através da RESOLUÇÃO SEPM nº 8233, a atribuição de realizar o processo seletivo de que trata o presente Edital, obedecendo aos pressupostos estabelecidos na Resolução SEPM nº 7692/2025.

1.5. Os interessados em participar do processo seletivo, uma vez cadastrados no site Banco de Talentos, irão disponibilizar as informações e documentos comprobatórios (conforme as orientações contidas no item 9), no endereço eletrônico: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>, e no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), deverão preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital, o qual estará disponível na seção "Inscrições", na tela principal após "login" de entrada no respectivo sítio eletrônico.

1.6. O setor responsável pelo acompanhamento e orientações metodológicas de que trata o presente processo de seleção, será a DGEI/6, por meio da Equipe Técnica do Banco de Talentos, contato: e-mail: apmchoe2026@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Credenciamento destina-se à seleção e posterior convocação de profissionais para o exercício eventual das ações de educação para as funções de professores, instrutores, monitores, supervisores externos, conteudistas, revisores de conteúdo e revisores ortográficos, que serão selecionadas para atuação no Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas - CHOE.

2.2 De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. **PROFESSOR** - Servidor inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de:
a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE));
e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2. **INSTRUTOR** - Servidor ativo dos quadros da SEPM ou da SEPOL, com a atribuição de:
a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE));
e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.3. **SUPERVISOR EXTERNO** - Servidor inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, sendo aplicado o regime de até 360 horas anuais, limitadas a 2 dias por semana e 8 horas diárias, com a atribuição de auxiliar a SEPM e seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE), no acompanhamento das políticas públicas alusivas ao processo de formação dos profissionais de segurança pública, levantar informações e propor medidas relacionadas a essa agenda devendo:
a) Comparecer nas datas definidas pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE), para execução das atividades definidas.
b) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.4. **MONITOR** - Servidor ativo ou inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de:
a) Auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
b) Auxiliar na aplicação de provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.5. **CONTEUDISTA** - Servidor ativo ou inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de:
a) Elaborar o conteúdo de cursos, materiais didáticos e manuais conforme demanda da SEPM e seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE) (atividade remunerada por lauda);
b) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.6. **REVISOR DE CONTEÚDO** - Servidor ativo ou inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de:
a) Revisar o conteúdo de cursos, materiais didáticos e manuais conforme demanda da SEPM e seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE) (atividade remunerada por lauda);
b) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.7. **REVISOR ORTOGRÁFICO** - Servidor ativo ou inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de:
a) Realizar revisão ortográfica e gramatical de publicações, conforme demanda da SEPM e seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE) (atividade remunerada por lauda);
b) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

4. DOS REQUISITOS DA(S) FUNÇÃO(ÕES)

4.1. A seleção de professores, instrutores, monitores, supervisores externos, conteudistas, revisores de conteúdo e revisores ortográficos observarão as especificidades de cada disciplina, considerando as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de Critérios de Seleção - Anexo III, do presente edital, disponível no site do Banco de Talentos, através do link: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>

4.2. Para os casos de candidatos policiais militares, que manifestarem interesse em participar do presente processo seletivo, por incidência da Diretriz Geral de Ensino e Instrução da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em seu Art. 49, parágrafo 8º, inciso III, o professor/instrutor deverá ser no mínimo Oficial Subalterno, para ministrar aula na ação de educação.

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 30/2025.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa EXCELÊNCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.211.630.0001-08.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARINGOSCÓPIOS (CABOS E LÂMINAS), adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 078/25.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas
VALOR TOTAL: R\$ 12.666,60 (doze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025
GESTOR: Bruno de Andrade Marchese, ID 44286163
GESTOR SUBSTITUTO: - Alberto Ribeiro Silva, ID 23962682
FISCAIS: Cap PM Med Ana Maria Augusto de Sousa RG 89702 - Cap PM Med Jaime Garcia Pinto RG 89280 - Cap PM Med Jessé Domingos Pimenta Junior RG 89278 - Cap PM Med Paula Penido Martins de Albuquerque RG89660
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350010/014784/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 31/2025.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.220.512/0001-45.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARINGOSCÓPIOS (CABOS E LÂMINAS), adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 078/25.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas
VALOR TOTAL: R\$ 19.375,00 (dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025
GESTOR: Bruno de Andrade Marchese, ID 44286163
GESTOR SUBSTITUTO: - Alberto Ribeiro Silva, ID 23962682
FISCAIS: Cap PM Med Ana Maria Augusto de Sousa RG 89702 - Cap PM Med Jaime Garcia Pinto RG 89280 - Cap PM Med Jessé Domingos Pimenta Junior RG 89278 - Cap PM Med Paula Penido Martins de Albuquerque RG89660
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350010/014784/2024.

Id: 2714994

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 006/2026.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa SIG SAUER INC.
OBJETO: Aquisição de 976 Carabinas, calibre 5,56 x 45 mm, cano de 11,5", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento contratual.
VALOR TOTAL: US\$ 907.104,16 (novecentos e sete mil, cento e quatro dólares e dezesseis centavos de dólar).
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350006/000932/2026, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos estaduais aplicáveis.

Id: 2715008

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2025.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa MP-DATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM REAJUSTE E SUPRESSÃO
PRAZO: a partir de 21/02/2026 até 21/02/2027
VALOR: R\$ 82.533,70 (oitenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026
FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº SEI-350010/003618/2024

Id: 2715190

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2025.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa J A TEIXEIRA VETERINÁRIA LTDA. (CNPJ: 92.730.902/0002-82).
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Alteração Contratual Quantitativa para acréscimo do contrato em 25% (vinte e cinco por cento).
VALOR: R\$ 126.098,43 (cento e vinte e seis mil noventa e oito reais e quarenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350006/000692/2025, com fundamento no artigo 6º, XVII c/c artigo art. 124, I, b, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2714983

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2025.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa CFJ COMERCIAL AGROPECUÁRIO E TRANSPORTES LTDA ME. (CNPJ: 31.682.616/0001-13).
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Alteração Contratual Quantitativa para acréscimo do contrato em 25% (vinte e cinco por cento).
VALOR: R\$ 114.018,15 (cento e quatorze mil dezoito reais e quinze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350006/000858/2025, com fundamento no artigo 6º, XVII c/c artigo art. 124, I, b, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2714988

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2015.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a Senhora Magaly da Silva Paes Carvalho, inscrita no CPF nº 944.550.077-68.
OBJETO: Prestação de serviços contínuos de Locação de imóvel que serve como sede da 6ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar (6ª DPJM).
VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, cuja vigência será do dia 02/01/2026 a 01/01/2027, dando-se ao contrato o prazo total de 120 (cento e vinte) meses
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº SEI-350192/001050/2020 com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações c/c artigo 56, parágrafo único da Lei Federal nº 8.245/91 e c/c enunciado nº 22 da PGE.

Id: 2714991

5. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA

5.1. Quantidade de Professor/Instrutor:

A DISCIPLINA	B Qtd DOCENTES/ TURMA	C CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	D Qtd. TURMAS	E CARGA HORÁRIA TO- TAL/DISCIPLINA	F Qtd TOTAL de DO- CENTES
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ I - 1ª SEÇÃO E SECRETARIA	1	24	4	96	4
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ II - 4ª SEÇÃO E TESOUREARIA	1	24	4	96	4
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ III - APROVISIONAMENTO	1	20	4	80	4
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ IV - RESERVA ÚNICA DE MATERIAL BÉLICO	1	20	4	80	4
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ V - SECAO DE MANUTENCAO E TRANSPORTE	1	20	4	80	4
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO	1	20	4	80	4
ADMINISTRAÇÃO: GESTÃO APLICADA A PMERJ	1	40	4	160	4
ANÁLISE CRIMINAL	1	60	4	240	4
ARMAMENTO E TIRO	3	60	4	720	12
ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA	1	24	4	96	4
CRIMINOLOGIA	1	24	4	96	4
DIDÁTICA APLICADA A INSTRUÇÃO POLICIAL MILITAR	1	50	4	200	4
DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATIVIDADE POLICIAL	1	44	4	176	4
DIREITO PENAL MILITAR	1	40	4	160	4
DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	1	40	4	160	4
ÉTICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR	1	24	4	96	4
HISTORIA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1	20	4	80	4
IMAGEM INSTITUCIONAL	1	20	4	80	4
INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS	1	50	4	200	4
INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA CRIMINAL	1	24	4	96	4
LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICADA À PMERJ	1	30	4	120	4
LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ	1	30	4	120	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA PMERJ	1	40	4	160	4
LIDERANÇA APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL	1	30	4	120	4
MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR	1	30	4	120	4
ORATÓRIA	1	24	4	96	4
ORDEM UNIDA	2	24	4	192	8
POLICIAMENTO OSTENSIVO	1	48	4	192	4
PORTUGUES INSTRUMENTAL	1	60	4	240	4
PRÁTICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL	1	60	4	240	4
PREVENÇÃO, MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	1	30	4	120	4
PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ	1	24	4	96	4
REDAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS	1	24	4	96	4
SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1	24	4	96	4
TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1	30	4	120	4
TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	2	120	4	960	8
USO DIFERENCIADO DA FORÇA E TÉCNICAS DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS	1	52	4	208	4
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	1	20	4	80	4

5.2. Quantidade de Monitor:

A DISCIPLINA	B Qtd MONITOR/ TURMA	C CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	D Qtd. TURMAS	E CARGA HORÁRIA TO- TAL/DISCIPLINA	F Qtd TOTAL de MONI- TORES
ARMAMENTO E TIRO	1	60	4	240	4
INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS	1	50	4	200	4
USO DIFERENCIADO DA FORÇA E TÉCNICAS DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS	1	52	4	208	4

5.3. Quantidade de Supervisores Externos:

QTD. DE SUPERVISORES EXTERNO
8

5.4. Quantidade de Conteudista, Revisor de Conteúdo e Revisor Ortográfico:

DISCIPLINA	QTD. DE CONTEUDISTAS	QTD. DE REVISOR DE CONTEÚDO	REVISOR ORTOGRÁFICO
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ I - 1ª SECAO E SECRETARIA	1	1	1
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ II - 4ª SECAO E TESOUREARIA	1	1	1
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ III - APROVISIONAMENTO	1	1	1
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ IV - RESERVA ÚNICA DE MATERIAL BÉLICO	1	1	1
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ V - SECAO DE MANUTENCAO E TRANSPORTE	1	1	1
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO	1	1	1
ADMINISTRAÇÃO: GESTÃO APLICADA A PMERJ	1	1	1
ANÁLISE CRIMINAL	1	1	1
ARMAMENTO E TIRO	1	1	1
ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA	1	1	1
CRIMINOLOGIA	1	1	1
DIDÁTICA APLICADA A INSTRUÇÃO POLICIAL MILITAR	1	1	1
DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATIVIDADE POLICIAL	1	1	1
DIREITO PENAL MILITAR	1	1	1
DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	1	1	1
ÉTICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR	1	1	1
HISTORIA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1	1	1
IMAGEM INSTITUCIONAL	1	1	1
INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS	1	1	1
INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA CRIMINAL	1	1	1
LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICADA À PMERJ	1	1	1
LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ	1	1	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PMERJ	1	1	1
LIDERANÇA APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL	1	1	1
MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR	1	1	1
ORATÓRIA	1	1	1
ORDEM UNIDA	1	1	1
POLICIAMENTO OSTENSIVO	1	1	1
PORTUGUES INSTRUMENTAL	1	1	1
PRÁTICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL	1	1	1
PREVENÇÃO, MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	1	1	1
PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ	1	1	1
REDAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS	1	1	1
SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1	1	1
TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1	1	1
TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	1	1	1
USO DIFERENCIADO DA FORÇA E TÉCNICAS DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS	1	1	1
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	1	1	1

5.5. Quantidade de Laudas do Conteudista, Revisor de Conteúdo e Revisor Ortográfico:

FUNÇÃO	QTD. ESTIMADA DE LAUDAS*
CONTEUDISTA	760
REVISOR DE CONTEÚDO	760
REVISOR DE CONTEÚDO	760

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração das funções acima previstas ocorrerá segundo função e unidade de medida, de acordo com a Tabela I do Decreto Estadual nº 45.172/2015:

Função	Unidade de remuneração	Valor da remuneração
Professor	Hora-aula	R\$ 65,00h/a base
Instrutor	Hora-aula	R\$ 65,00h/a base
Monitor	Hora-aula	R\$ 19,50 h/a base
Supervisor Externo	Hora	R\$ 50,00 h/base
Conteudista	Lauda	R\$ 30,00
Revisor de Conteúdo	Lauda	R\$ 30,00
Revisor Ortográfico	Lauda	R\$ 8,00

6.2. Os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) receberão por meio de Gratificação, enquanto os servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da SEPM ou da SEPOL ou profissionais não pertencentes aos quadros receberão por meio de Retribuição, de acordo com o art.15, do Decreto Estadual nº45.172/2015.

6.3. As ações de educação previstas no Artigo 3º do Decreto Estadual nº 45.172/2015, executadas por servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPM ou da SEPOL, não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade à qual pertencer o servidor, o controle da sua carga horária.

6.4. É vedada a extrapolação da carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o profissional que seja servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da SEPM ou da SEPOL, conforme art. 68, da Resolução SEPM nº 7692/2025.

6.5. No caso em que o servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da SEPM ou da SEPOL atuar, na mesma semana, em mais de uma unidade da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, o limite para atuação estabelecido permanecerá o mesmo, conforme § 1º do art. 68º, da Resolução SEPM nº 7692/2025.

6.6. Na eventual ocorrência de extrapolação do limite estabelecido pelo item 6.4, caberá ao servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da SEPM ou da SEPOL ou à unidade executora da ação de educação a responsabilização pelo descumprimento desse limite, cabendo à Seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI a identificação da responsabilidade da referida extrapolação.

6.7. Os servidores ativos dos quadros da SEPM ou da SEPOL poderão perceber remuneração pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio, estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

6.8. A carga-horária limite prevista para profissional servidor inati-

vo/aposentado pertencentes ao quadro de pessoal da SEPM ou da SEPOL e profissionais não pertencentes aos quadros é de 360 (trezentos e sessenta) horas ou horas-aulas anuais, salvo em razão de excepcionalidade quando poderá ser autorizado acréscimo de no máximo o dobro.

6.9. A unidade executora deverá planejar suas ações de forma que a extrapolação de carga-horária seja uma excepcionalidade, como previsto no art. 7º do Decreto nº 45.172/2015. As solicitações de extrapolação de carga horária deverão seguir as orientações contidas no Art. 69 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

6.10. As funções de Professor e Instrutor farão jus à percepção de hora-aula mediante as informações e documentação comprobatória inseridas no site do Banco de Talentos, de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente, 80%, 100%,110%, 120%,130% do valor da hora-aula base, conforme Tabela abaixo.

Titulação	Valor da hora/aula (R\$)	Percentual da hora/aula base
Ensino Médio	R\$ 52,00	80%
Graduação	R\$ 65,00	100%
Pós-Graduação (Especialização)	R\$ 71,50	110%
Mestrado	R\$ 78,00	120%
Doutorado/Pós-doutorado	R\$ 84,50	130%

OBS.: Os cursos de Pós-Graduação (Especialização) serão válidos os com carga horária mínima de 360h/a e que sejam, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

6.11. Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do Art. 48, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, assim como, os cursos de Pós-Graduação (Especialização), serão válidos os com carga horária mínima de 360h/a e que sejam, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, sob pena de não serem considerados para efeito de pagamento, caso não estejam dentro desses parâmetros.

6.12. O parâmetro utilizado para o cálculo da remuneração devida ao profissional servidor inativo/aposentado pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar-SEPM ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL ou aquele não pertencente aos quadros, será o maior nível de escolaridade indicado pela Comissão de Seleção no momento do processo seletivo, sendo de responsabilidade do próprio profissional, a atualização do seu cadastro, devendo apresentar o certificado (frente e verso) da conclusão do curso, nas unidades que o convocaram.

6.13. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

6.14. Para a remuneração das funções de Conteudista e Revisor de Conteúdo, a unidade de medida será a Lauda, conforme os valores previstos na Tabela I do Anexo deste edital.

6.15. Segundo o Decreto 45.172/2015, o Art. 21, Parágrafo Único entende-se como lauda o documento com 1.250 (mil duzentos e cinquenta) caracteres com espaço. É uma medida padronizada que tem como base a quantidade de texto de um documento, seja por meio da contagem de palavras, linhas ou caracteres (incluindo espaços em branco e demais caracteres alfanuméricos).

6.16. Formatação da Lauda seguirá os padrões das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7. DO CADASTRO E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. O interessado em participar do processo de seleção de que trata o presente Edital de Credenciamento deverá ter seu currículo cadastrado no site do Banco de Talentos, por meio do endereço <https://banco-detalentos.pmerj.rj.gov.br>, assim como atender aos Critérios de Seleção, de acordo com a(s) função(s) e disciplinas para a(s) qual(is) de-seja candidatar-se.

7.2. As informações fornecidas possuem caráter autodeclaratório, sendo o interessado responsável civil, administrativa e penalmente por todos os dados, informações e documentos comprobatórios fornecidos no âmbito do cadastro, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embaraços à Administração Pública ou às suas atividades, decorrentes de informações e documentos comprobatórios falsos ou incorretos constantes no cadastro.

7.3. Uma vez cadastrado na seção "Inscrições" da área de edição de currículo, o interessado em candidatar-se ao presente processo seletivo deverá, no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.

7.4. No formulário de inscrição não deverão ser alterados os campos de preenchimento automático, quais sejam, "Nome" e "CPF".

7.5. Somente será aceito o formulário no qual o interessado manifestar o interesse em, pelo menos, uma das opções apresentadas, bem como aceitar os termos descritos no Decreto Estadual nº 45.172/2015, Decreto Estadual nº 033/2018, Decreto Estadual nº 48.979/2024, Resolução/PMERJ nº 98/2019, Resolução SEPM nº 7692/2025, e em observância à Lei Nº 14.133/2021, bem como, do presente Edital.

7.6. Caso o interessado deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo formulário.

7.7. Durante toda a vigência do presente Edital, o credenciado deverá possuir reputação ílibada e idônea.

7.8. O cadastramento dos currículos e a inscrição não implicará certeza de seleção ou de contratação do profissional cadastrado, em conformidade com o como § 2º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.

7.9. Não há impedimentos que um mesmo interessado seja inscrito para executar mais de uma disciplina e mais de uma função, desde que possua os requisitos mínimos dos Critérios de Seleção e que atenda ao previsto no Decreto Estadual nº 45.172/2015, em seu Art. 18, ao afirmar que será vedada a percepção simultânea dos profissionais em mais de uma função mencionada no Artigo 3º, deste decreto, exceto aquelas especificadas nos incisos IX e X, a saber: Conteudista e Revisor de Conteúdo.

8. DAS FASES DE SELEÇÃO

8.1. Serão analisados, exclusivamente, os currículos dos profissionais cadastrados no site do Banco de Talentos.

8.2. As informações e respectivos documentos comprobatórios, apresentados sob a forma de currículo, serão submetidos à avaliação e pontuados conforme disposto nas Tabelas de Pontuação no Anexo II.

8.3. A avaliação dos currículos ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

Fase 1 - Análise dos critérios mínimos exigidos no presente edital de chamada pública, de caráter eliminatório, presentes nos Critérios de Seleção;

Fase 2 - Análise dos currículos e Classificação dos candidatos, conferindo-lhes a pontuação adequada segundo os Critérios de seleção;

Fase 3 - Divulgação do Resultado da Classificação e Eliminação dos candidatos, no site do Banco de Talentos;

Fase 4 - Fase de Interposição de Recursos, alusiva a Classificação e eliminação dos candidatos e apresentação de documentos comprobatórios;

Fase 5 - Divulgação dos Resultados Final e dos Recursos em DOERJ e no site do Banco de Talentos.

8.4. A conclusão do Ensino Médio é condição prévia para que qualquer currículo seja analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9. DAS INFORMAÇÕES E RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1. O interessado deverá considerar o mais alto grau de observância dos princípios de probidade e boa-fé no fornecimento das informações e dos respectivos documentos comprobatórios.

9.2. Serão analisadas exclusivamente as informações registradas, sendo as mesmas confirmadas através da documentação comprobatória (apresentada digitalizada no formato de PDF) ao cadastro do candidato, no site do Banco de Talentos, não havendo, portanto, a necessidade de entrega de documentos presencialmente, salvo em caso especificado no item 19.1 e/ou de interposição de recurso.

9.3. O interessado deverá anexar as cópias das informações referentes à experiência profissional, às formações: escolar, acadêmica, profissional e às publicações, na forma que segue:

a) Formação Escolar: original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão e histórico escolar expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), sendo esse necessário apenas para os candidatos que não possuem formação acadêmica completa;

b) Formação Acadêmica: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) diploma(s) registrado(s) ou certidão(ões) de conclusão e histórico(s) escolar(es), expedido(s) por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil, em conformidade com o disposto nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

c) Formação Profissional em Segurança Pública: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou documento(s) equivalente(s) emitido pelo órgão e/ou instituição promotora, com informações da data, período de realização e carga horária total;

d) Formação Complementar: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou documento(s) equivalente(s), expedido(s) pela instituição promotora, com informações da data, período de realização e carga horária total;

e) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, disciplina, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação;

f) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino em Geral: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, disciplina, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação;

g) Experiência Profissional Geral em Instituições de Ensino Policial: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;

h) Experiência Profissional Geral: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;

9.4. Para os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPM ou da SEPOL, a Formação Profissional em Segurança Pública de que trata a letra "c" do item 9.3 poderá ser comprovada através da publicação do registro de cursos em boletim das respectivas Secretarias;

9.5. A Experiência Profissional de que trata a letra "e" do item 9.3, também poderá ser comprovada através da publicação da experiência docente e/ou de monitoria em órgão de ensino policial, contendo informações da instituição de ensino, curso, disciplina ministrada, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.

9.6. A Experiência Profissional de que trata a letra "g" do item 9.3, também poderá ser comprovada através da publicação da experiência em órgão de ensino policial, contendo informações da instituição de ensino onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada.

9.7. Para os cursos de Pós-Graduação stricto sensu em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado, será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

9.8. Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, §2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

9.9. Para os cursos de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização, serão aceitos somente as cópias de certificados ou certidões expedidas por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE.

9.10. As informações prestadas e documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Avaliação e Seleção, o direito de excluí-lo do processo seletivo se as informações ou documentação comprobatória anexada, forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, bem como ser constatadas, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas, conforme já mencionado no item 7.2.

9.11. A Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizará por

informações ou documentação comprobatória não cadastrada devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

9.12. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Comissão de Avaliação e Seleção a qualquer tempo, a título de preservar a melhor instrução do processo.

9.13. Verificada a qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em informação ou em documentação apresentada pelo candidato, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência sua apresentação ou juntada, aplicando-se, concomitantemente, as medidas administrativas pertinentes, dando-se também conhecimento do fato à autoridade competente para fins de análise criminal, bem como, desencadear a responsabilização cível, se couber.

9.14. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá solicitar auxílio ao Setor de Inteligência da unidade demandante para verificação dos documentos apresentados e dos antecedentes criminais do candidato. Caso seja necessário, poderá solicitar, por intermédio do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, as fichas judiciais dos candidatos junto à Corregedoria Geral da Polícia Militar.

9.15. O candidato que solicitar a desistência do processo seletivo, em qualquer fase, deverá formalizar a desistência pessoalmente junto à Comissão de Avaliação e Seleção, na Diretoria-Geral de Ensino e Instrução e será eliminado do processo.

10. DA PONTUAÇÃO

10.1. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção atribuir pontuação aos currículos dos candidatos conforme o disposto no Anexo II (Tabelas de Pontuação) do presente Edital de Credenciamento.

10.2. Somente serão pontuadas as informações cadastradas no sítio eletrônico do Banco de Talentos, devidamente comprovadas e que estejam de acordo com os critérios exigidos para função da ação de educação descritos no Edital de Credenciamento, conforme Art. 31 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

10.3. Somente será pontuada a Formação Acadêmica que for apresentada com o diploma munido do histórico escolar.

10.4. Somente serão pontuados os diplomas, certificados ou declarações com a carga horária discriminada.

10.5. Os critérios de seleção do candidato e a pontuação atribuída para cada função a ser selecionada serão definidos pela Comissão de Avaliação e Seleção e estabelecidos no Edital de Credenciamento, a partir da Formação e Experiência Profissional, parâmetros estes estabelecidos no Anexo II do presente edital.

10.6. Para o candidato que atender aos critérios mínimos, será elaborado um laudo com a indicação da pontuação atribuída ao mesmo. 10.7. Os laudos poderão ser solicitados por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Rio de Janeiro (SEI-RJ) e somente serão entregues presencialmente aos candidatos ou aos seus procuradores devidamente instituídos por instrumento particular de procuração, específicos para este fim, em conformidade com o § 2º, do Art. 33 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

10.8. Para efeito de pontuação, as disciplinas práticas não pontuarão títulos a níveis de Formação Acadêmica, exceto as de TREINAMENTO FÍSICO MILITAR I, TREINAMENTO FÍSICO MILITAR II, TREINAMENTO FÍSICO MILITAR III, TIRO DE DEFESA I e TIRO DE DEFESA II.

10.9. As funções, a saber, de Professor/Instrutor, Monitor, Conteudista e Revisor de Conteúdo, pontuarão todos os campos de Formação (acadêmica, segurança pública, extensão) e Experiência Profissional, do ANEXO II, desde que estejam relacionados à área da disciplina a qual o candidato se inscreveu, **EXCETO**, para o campo de Experiência profissional geral em Instituições de Ensino Policial. As funções de Revisor Ortográfico e Supervisor Externo, pontuarão todos os campos de Formação (acadêmica, segurança pública, extensão) e Experiência Profissional, do ANEXO II. Serão considerados:

a) Formação Acadêmica - até 2 (dois) títulos de tecnólogo, até 4 (quatro) títulos de graduação, até 2 (dois) títulos de cursos de especialização, ilimitados títulos de mestrado e ilimitados títulos de doutorado/pós-doutorado; b) Formação Profissional em Segurança Pública - até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de mais de 120h;

c) Formação Complementar - até 4 (quatro) títulos cursos de extensão para os cursos de 40 a 80 h, até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos mais de 120h;

d) Experiência Profissional - até 5 (cinco) comprovantes na área de ensino em Instituição de Ensino Policial enquanto Professor, Instrutor ou Monitor, até 5 (cinco) comprovantes na área de ensino em Instituição de Ensino Geral enquanto Professor, Instrutor ou Monitor, até 5 (cinco) comprovantes em Experiência profissional geral em Instituição de Ensino Policial e até 5 (cinco) comprovantes em Experiência profissional geral;

e) Para experiência profissional na área de ensino como docente será considerada apenas 1 (uma) experiência comprovada por ano civil, que corresponde ao período de 12 (doze) meses, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 1º de janeiro, cuja carga horária mínima seja de 20h/a (vinte horas-aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos;

f) Para Experiência profissional geral em Instituição de Ensino Policial e experiência profissional geral será considerada 1 (uma) experiência a comprovação de atividade realizada num período mínimo de 12 meses, contínuos ou não;

g) O título de conclusão do Ensino Médio não tem efeito de pontuação, sendo, porém, obrigatória à apresentação do documento compro-

batório para os candidatos que não possuem ensino superior completo;
h) Não será pontuada a Experiência Profissional apresentada sob forma de: Quadro De Trabalho Semanal (QTS), Projeto Político Pedagógico (PPP), certificação de apresentação de palestras ou congressos ou afins.
i) Para a contagem de pontos na área de Ensino Geral, apenas serão aceitos documentos que tenham sido emitidos e assinados por órgãos que não pertençam à Segurança Pública.

11. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. Terminadas as Fases 1 e 2, será divulgado, o Resultado da Classificação dos candidatos Pré-selecionados e Eliminados, contendo a relação descrita por função e disciplina, bem como a respectiva pontuação em ordem decrescente, assim como, a motivação dos candidatos que foram eliminados, exclusivamente divulgados no site do Banco de Talentos, através do endereço: (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>).

11.2. No caso de empate, adotar-se-ão, sequencialmente, a partir do laudo do candidato, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato de maior idade, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
b) Maior pontuação na experiência profissional; e
c) Maior pontuação nos títulos acadêmicos.

11.3. Os Resultados poderão ser divulgados no site do Banco de Talentos antes das datas definidas no Cronograma (Anexo I), caso as atividades de avaliação e seleção sejam antecipadas ou, em caso excepcional, poderão ser prorrogados com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução da DGEI/SEPM, devendo o novo cronograma ser devidamente publicado em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site do Banco de Talentos, e que sejam mantidos todos os itens e subitens do presente Edital.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. Configuram-se fatores de eliminação do candidato, em conformidade com Art. 43 da Resolução SEPM nº 7692/2025, as seguintes situações:

- a) Quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja, incompatível com os princípios da Administração Pública;
- b) Quando o currículo cadastrado no site do Banco de Talentos não apresentar os requisitos mínimos informados;
- c) Quando o candidato não cumprir com os prazos e fases previstas no cronograma deste Edital de Credenciamento.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que questionar a pontuação atribuída no Resultado da Classificação ou que for eliminado do processo seletivo, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas - CHOE da Escola de Formação de Oficiais Dom João VI (ESFO), munido do Formulário de Recurso, o qual poderá ser encontrado no endereço eletrônico: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br/>, no prazo estabelecido no edital de credenciamento, contados a partir da divulgação do resultado, com exposição dos fundamentos e com os documentos comprobatórios necessários que justifiquem a interposição do recurso.

13.2. Somente serão aceitos os recursos apresentados pessoalmente pelo candidato ou por seu representante, sendo, neste caso, obrigatória a apresentação do Formulário de Recurso, devidamente assinado pelo candidato, devendo ser, exclusivamente, interpostos no auditório da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução (DGEI), localizada à Av. Marçal Fontenelle, 2906, Jardim Sulacap, RJ."

13.3. A documentação comprobatória relacionada a fundamentação do recurso, deverá ser apresentada digitalizada em formato PDF.

13.4. A Comissão de Avaliação de Seleção julgará os recursos interpostos a partir do encerramento do período de interposição dos mesmos, sendo o resultado divulgado juntamente com o Resultado Final, em DOERJ e no site do Banco de Talentos.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será divulgado na data prevista no Anexo I (Cronograma), ou antes da data definida, caso as atividades de avaliação e seleção sejam antecipadas, contendo a relação dos candidatos aprovados com respectiva pontuação, por função e disciplina, assim como o resultado de recursos apresentados.

14.2. O resultado final poderá ser prorrogado, nos mesmos termos descritos no item 11.3, do presente edital.

14.3. O resultado será divulgado no DOERJ e no site do Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>).

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação dos credenciados selecionados respeitará a ordem do ranqueamento (classificação), sendo convocado o primeiro colocado ao último da lista, e caso for esgotado todos os credenciados, a lista deverá ser reiniciada, conforme a demanda da Unidade de Ensino demandante da seleção.

15.2. O credenciado selecionado para as disciplinas práticas deverá apresentar sua condição sanitária sem restrições, que o impeça de realizar as ações pertinentes à função que será desempenhada, desde a sua convocação até o término das instruções da disciplina pleiteada.

15.3. Na ocasião de sua convocação até o término de sua atuação na ação de educação o credenciado selecionado não poderá estar concorrendo a nenhum cargo público, em observância ao inciso I, art. 3º, Lei nº 12.813/13, sendo considerado conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

15.4. De acordo com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 45 da Resolução SEPM nº 7692/2025, uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação, e em caso de seu descumprimento ou por razões de interesse público na forma do Art. 26 do Decreto Estadual 45.172/2015, o credenciado poderá ser dispensado do credenciamento do presente edital.

15.5. A existência de credenciado não obrigará o contratante a efetivar a contratação.

15.6. Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar os credenciados para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descumprimento.

15.7. Com aquiescência da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução, em conformidade com o Art. 26 do Decreto Estadual nº 45.172/2015 e do Art. 20 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, a unidade demandante da seleção poderá a qualquer tempo, dispensar/descumprir ou substituir o credenciado do exercício de suas atividades, desde que por motivo plenamente justificado, passando a convocar o próximo colocado do resultado final do edital quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;
II - perda das condições de habilitação do credenciado; e
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado, mediante rito, a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva, previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

15.8. A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

I - O profissional que for selecionado e convocado para atuar em uma unidade executora de ação de educação deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar a contratação junto à unidade, por meio da Ordem de Serviço ou Termo de Compromisso.

II - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

III - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas pela unidade demandante, o candidato poderá ser dispensado/descumprido.

IV - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descumprido por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

V - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 1º do Art. 45 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

VI - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descumprimento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

VII - Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descumprimento.

VIII - Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso ou Ordem de Serviço, nos termos do Art. 45 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

IX - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

X - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e, em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

XI - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

XII - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

16. DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS

16.1. No caso de credenciados selecionados para as funções de professor/instrutor e monitor, estes deverão ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 4 (quatro) horas consecutivas de trabalho.

16.2. Os credenciados convocados deverão participar das atividades pedagógicas relacionadas ao curso e/ou unidade de atuação, incluindo-se reuniões de trabalho, oficinas e demais atividades relacionadas com a ação de educação.

16.3. Será vedada a subcontratação de serviços prestados, pelo credenciado convocado, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.

16.4. A seleção para as funções de Conteudista e Revisor de Conteúdo considera as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de Critérios de Seleção presente neste edital.

16.5. De acordo como Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, os candidatos convocados para a função de conteudista, terão as atribuições mencionadas no subitem 3.5 e para além delas, deverão:

- a) Estruturar o conteúdo de forma lógica e consistente, alinhando-o com o currículo da ação de educação, levando em conta as especificidades da linguagem instrucional;
- b) Garantir a interdisciplinaridade quando aplicável, conectando disciplina às demais correlatas; e
- c) Realizar ajustes/correções, se necessário, após retorno do revisor de conteúdo.

16.6. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, os candidatos convocados para revisão de conteúdo, terão as atribuições mencionadas no subitem 3.6. Contudo, para além dessas atribuições os candidatos deverão apresentar parecer elencando todas as alterações realizadas, tanto inclusões como exclusões, com as respectivas justificativas, devendo ainda verificar:

- a) Se o conteúdo está adequado ao formato a que se destina;
- b) Se há correspondência direta como conteúdo programático da ementa da disciplina;
- c) Se o enunciado está claro;
- d) Se os textos utilizados apresentam referência completa e fidedigna.

16.7. São compromissos dos profissionais designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:

- a) Assinar o Termo de Compromisso (para servidor ativo dos quadros da SEPM ou da SEPOL que for selecionado) ou Ordem de Serviço (para servidor inativo/aposentado dos quadros da SEPM ou da SEPOL, ou profissional não pertencente aos quadros);
- b) Firmar e cumprir sigilo comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, as ementas e apostilas revisadas ou corrigidas, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esse material didático será aplicado aos alunos do Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas - CHOE;
- c) Comunicar eventual impedimento ou conflito de interesses;
- d) Cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes serão designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);
- e) Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- f) Reportar à Divisão de Ensino da Escola de Formação de Oficiais Dom João VI (ESFO), quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;
- g) Manter atualizados seus dados pessoais junto à Divisão de Ensino da Escola de Formação de Oficiais Dom João VI (ESFO);
- h) Responsabilizar-se pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho, considerando a remuneração financeira, com as atividades previstas neste Edital;
- i) Atuar com assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade e responsabilidade; e Emitir relatórios sobre suas atividades, ao final de sua atuação, junto à Divisão de Ensino da APM.

16.8. Os candidatos convocados para todas as funções deverão participar das atividades pedagógicas relacionadas ao curso e/ou unidade de atuação, incluindo-se reuniões de trabalho, oficinas e demais atividades relacionadas com a ação de educação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente.

17.2. Os servidores ativos dos quadros da SEPM ou da SEPOL receberão por meio da Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDFAFE e o pagamento do profissional que não pertence ao quadro de pessoal e inativo do quadro de pessoal da SEPM receberá por meio de retribuição, conforme informações orçamentárias a seguir:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DETALHAMENTO DOTACIONAL GDFAFE E/OU RETRIBUIÇÃO	
Unidades Orçamentárias:	51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar
Programas de Trabalho:	06.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais e/ou 06.122.0002.2016 (L2) - Mnt das Atividades Op. / Adm e/ou 06.181.0478.4830 (L4) - Ações Estratégicas e de Tec. da Polícia Militar
Fontes de Recursos:	1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 - FISED e/ou 1.501.108 - EC 93/2016 e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal
Objeto:	Programa Banco de Talentos, no que tange aos custos de horas/aulas para o Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas - CHOE
Natureza de Despesa:	3.1.90.17.08 - Gratificação de Desempenho de Ações Formativas e de Ensino - Pessoal Militar (GDFAFE) 3.3.90.36.23 - Treinamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal (Retribuição)
Código da Região:	3300000 - Estado

17.3. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O presente edital será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, por meio de Termo Aditivo.

18.2. O profissional só poderá ser convocado para atuar na função para a qual foi selecionado dentro do prazo de validade do presente edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer caso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complemen-

tar a instrução do processo seletivo, vedada a inclusão de documento ou informação após a conclusão do processo seletivo.

19.2. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção, durante todo o processo seletivo, atuar com pontualidade, assiduidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo sobre as informações e documentos comprobatórios contidos no site do Banco de Talentos, obtidos em função das atividades realizadas, sendo-lhe vedada a divulgação destes verbalmente ou em qualquer rede social ou em mensagens instantâneas, dentre outros meios de comunicação, sob pena de responsabilidade.

19.3. Caso haja necessidade, o Diretor-Geral de Ensino e Instrução poderá alterar o cronograma previsto no anexo I, mediante publicação em DOERJ e no site do Banco de Talentos.

19.4. O descumprimento dos dispositivos previstos neste Edital implicará na exclusão do credenciado ao presente Processo Seletivo..

19.5. A presente seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 48.979/2024, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.6. Na contagem do prazo de validade deste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.7. Ficam os credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, caso apresentem à Comissão de Avaliação e Seleção qualquer informação ou documentação comprobatória falsa.

19.8. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	CRONOGRAMA
ANEXO II	TABELAS DE PONTUAÇÃO
ANEXO III	PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA
ANEXO IV	FORMULÁRIO DE RECURSOS
ANEXO V	MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMO DE COMPROMISSO

19.9. A homologação do resultado final não importará direito à contratação.
19.10. Qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento poderá ser denunciada ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução.
19.11. O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instru-

mento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
19.12. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução, com auxílio da Comissão de Avaliação e Seleção.

19.13. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame, contratação e execução dela decorrentes.
Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2026.

Marcelo de Menezes Nogueira - Cel PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Período de inscrições.	De: 02 (a partir das 10h) a 09/03/2026 (até às 17h)
Triagem dos currículos dos candidatos.	De: 17/03 a 07/04/2026
Análise e pontuação dos currículos dos candidatos pré-selecionados.	De: 10/04 a 12/05/2026
Divulgação do resultado da Classificação dos Pré-selecionados e dos candidatos eliminados no site do BT no processo.	15/05/2026
Fase de Interposição de recursos.	Dias: 18, 19, 20 e 21/05 (de 09h as 16h) e 22/05 (de 09h as 12h)
Previsão de Divulgação do Resultado final e de recursos no DOERJ e no site do Banco de Talentos.	10/06/2026

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO POR FUNÇÃO E DISCIPLINA

PARA AS DISCIPLINAS ABAIXO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR E PARA TODAS AS DISCIPLINAS NAS FUNÇÕES DE CONTEUDISTA, REVISOR DE CONTEÚDO, REVISOR ORTOGRÁFICO E SUPERVISOR EXTERNO:
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ I - 1ª SEÇÃO E SECRETARIA, ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ II - 4ª SEÇÃO E TESOUREARIA, ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ III - APROVISIONAMENTO, ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ IV - RESERVA DE MATERIAL BÉLICO, ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ V - MANUTENÇÃO E TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO, ADMINISTRAÇÃO: GESTÃO APLICADA A PMERJ, ANÁLISE CRIMINAL, ARMAMENTO E TIRO, ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA, CRIMINOLOGIA, DIDÁTICA APLICADA A INSTRUÇÃO POLICIAL MILITAR, DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATIVIDADE POLICIAL, DIREITO PENAL MILITAR, DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR, ÉTICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR, HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, IMAGEM INSTITUCIONAL, INTRODUÇÃO A CIÊNCIAS SOCIAIS, INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA CRIMINAL, LEGISLAÇÃO BÁSICA, LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PMERJ, LIDERANÇA APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL, ORATÓRIA, POLICIAMENTO OSTENSIVO, PORTUGUÊS INSTRUMENTAL, PRÁTICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL, PREVENÇÃO, MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS, PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ, REDAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO FÍSICO MILITAR E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, **pontuam-se:**

FORMAÇÃO ACADÊMICA*

Descrição	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Graduação/Tecnólogo	05	02	10
Curso de Especialização	10	02	20
Mestrado	20	01	20
Doutorado/Pós-Doutorado	30	01	30

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA*

Curso Profissional em Segurança Pública	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Curso de Extensão	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
	40h a 80h	01	04	04
	81ha 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

		Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial e Ensino Geral	Monitor	05	05	25
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência Comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral*	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral		05	05	25

PARA AS DISCIPLINAS PRÁTICAS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR/INSTRUTOR E MONITOR:

INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS, MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR, ORDEM UNIDA E USO DIFERENCIADO DA FORÇA E TÉCNICAS DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS, **pontuam-se:**

FORMAÇÃO ACADÊMICA*

Descrição	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Graduação/Tecnólogo	00	00	00
Curso de Especialização	00	00	00
Mestrado	00	00	00
Doutorado/Pós-Doutorado	00	00	00

Descrição	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Graduação/Tecnólogo	05	02	10
Curso de Especialização	10	02	20
Mestrado	20	01	20
Doutorado/Pós-Doutorado	30	01	30

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA*

Curso Profissional em Segurança Pública	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Curso de Extensão	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
	40h a 80h	01	04	04
	81ha 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

		Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial e Ensino Geral	Monitor	05	05	25
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência Comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral*	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral		05	05	05

Critérios de Seleção

ANEXO III - QUADRO DE PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR POR DISCIPLINA

PERFIL DE PROFESSOR/INSTRUTOR

Disciplinas	Resumo das Ementas	Formação	Experiência Profissional
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ I - 1ª SEÇÃO E SECRETARIA	Introdução ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI); Funções da Secretaria; Funções da P1; Funções da Secretaria e da P1.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Pós-graduação em qualquer área OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área E Pós-graduação em qualquer área	Experiência profissional no setor de Secretaria da PMERJ ou área de pessoal da PMERJ (divisão de comando, P1 etc.)

ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ II - 4ª SEÇÃO E TESOURARIA	Chefia da 4ª Seção; Administração Financeira (Tesouraria).	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Pós-graduação em qualquer área OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área E Pós-graduação em qualquer área	Experiência profissional no setor de Tesouraria PMERJ.
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ III - APROVISIONAMENTO	Previsão Orçamentária; Aquisição Escrituração; Da Gestão e Fiscalização de Contratos; Prestação de Contas e Controle de Gastos; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Pós-graduação em qualquer área. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. E Pós-graduação em qualquer área. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ) COM Graduação em Nutrição. E Pós-graduação em Nutrição OU em Gêneros Alimentícios	Experiência profissional como fiscal de contrato de contrato de gêneros alimentícios/OU na Divisão de Subsistência/GA.
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ IV - RESERVA DE MATERIAL BÉLICO	Administração da Reserva Única de material bélico. Introdução e finalidade. Estrutura da RUMB e do paiol de munições. Empacotamento de material bélico. Segurança e conservação (controle de temperatura, controle de pessoal, controle de umidade, arejamento e irrigação). Bibliografia utilizada na RUMB. Livros de registros. Fichas de controle utilizadas pela RUMB (1ª Parte). Procedimentos periódicos. Fichas de registros e controle utilizadas pela RUMB. Armas. Apreendidas pela justiça, armas indisponíveis, armas que sofrem avarias e acidentes, armas defeituosas, armas particulares. Inclusão em carga. Procedimentos. Documentos utilizados na inclusão. Motivos que acarretam uma inclusão em carga. Exclusão de carga. Motivos, procedimentos. Documentos Boletim Reservado do Material Bélico. utilizados. Recolhimento de matéria-prima. Prova e Exame de munição: motivos, tipos de exame, procedimentos, documentos utilizados, destino das amostras. Inquérito Técnico. Parecer Técnico. Escalões de Manutenção. Manutenção Preventiva e corretiva. Estrutura do CMM e do SMT das OPM. Ficha de Circulação de Viatura. Habilitação de condutores no âmbito da SEPM. A PM/4 e o controle sobre as viaturas da Corporação. Transferência de viaturas da OPM. A inclusão de carga de viaturas. O convênio, a doação, a aquisição pela PMERJ e pelas OPM de viaturas. Alarde de viatura. Seguro obrigatório. Sistema de identificação de viaturas na Corporação.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Pós-graduação em qualquer área. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. E Pós-graduação em qualquer área.	Experiência profissional na Reserva Única de Material Bélico da PMERJ (RUMB) ou P4.
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ V - MANUTENÇÃO E TRANSPORTE	Cores padronizadas. Numeração. Mapas Semanais. Livro de Partes Diárias do SHT. Livro de Partes Diárias do Posto de Abastecimento. Documentação Básica. Parecer Técnico. Termo de Averiguação de Material. Acidente com viatura da Corporação. A Ficha de Acidente de Viatura, termo de responsabilidade. Inquérito Técnico. Documentação Básica. Confecção. Processo de Descarga de Viaturas, com esclarecimento da necessidade de solicitação da Baixa do veículo junto ao DETRAN; e Emplacamento das viaturas, vistoria anual, seguro obrigatório, observação às Normas de Circulação estabelecidas pelo CTB e Procedimentos em caso de Notificação por infração de trânsito atribuída a viaturas da Corporação.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Pós-graduação em qualquer área. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. E Pós-graduação em qualquer área.	Experiência profissional na Seção de Manutenção e Transporte da PMERJ ou P4
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO	Almoxarife - Função de acordo com a legislação em vigor - RISG e RAPM. Normas para Controle, Escrituração e Contabilidade de Material. Normas para Controle de Material de Consumo. Normas para Controle de Material Permanente. Material, Inclusão e Descarga, Recebimento, Estocagem e Destinação. Fichas utilizadas no Almoxarifado para controle de Estoque. Normas para controle de fardamento e Fichas utilizadas. Arrolamento Patrimonial de Bens Móveis. Arrolamento Patrimonial de Bens em Almoxarifado. Homologação e Procedimentos. Lei 287 de 04 de dezembro de 1979 Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021 CFB Art. 37 Inc. XXI Decreto CGE nº 44.489 de 25 de novembro de 2013. Portaria CGE nº 179 de 27 de março de 2014. Resolução PMERJ nº 696 de 06 de agosto de 2020. Resolução SEPM nº 1162 de 19 de março de 2021. Instruções Normativas AGE nº 41 e 42	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Pós-graduação em qualquer área. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. E Pós-graduação em qualquer área.	Experiência profissional no setor de Almoxarifado da PMERJ (Almoxarife) OU P4 ou logística.
ADMINISTRAÇÃO: GESTÃO APLICADA A PMERJ	Introdução ao estudo da Administração; Administração e Gestão: Abordagens Contemporâneas. Ferramentas de gerenciamento: Gestão aplicada na PMERJ. Escolhas do Pensamento Estratégico.	Curso de Aperfeiçoamento De Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO QOPM PMERJ OU PMESP) E Graduação em qualquer área. E Pós Graduação em qualquer área.	Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
ANÁLISE CRIMINAL	Sistema de planejamento nas Unidades Operacionais; Produção do Conhecimento para a Análise Criminal; Teorias Criminológicas; Geoprocessamento; Teoria de Análise Criminal; Análise e Gerenciamento de Risco; Método de Análise e Solução de Problemas; Seminário.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Pós Graduação em qualquer área. E Curso de Análise Criminal de no mínimo 60 horas. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. E Curso de Análise Criminal de no mínimo 60 horas.	Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
ARMAMENTO E TIRO	Conhecimentos Teóricos sobre Arma de Fogo e Munições; Armas de Porte em Uso na Corporação.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. E PARA AMBOS Pós-graduação em qualquer área. E Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CFIAT) OU Curso Especial de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CEFIAT) OU Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP) OU Curso Intensivo Especial de Tiro Policial (CIETP) OU Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) OU Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate (CIETC) OU Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) OU Curso Básico Especial de Tiro Policial (CBETP) desde que todos tenham sido ministrados pelo CIEAT.	Experiência em docência em Instituição Policial
ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA	Desenvolvimento Histórico da Atividade de Inteligência; Fundamentos Doutrinários da Atividade de Inteligência; Ciclo (Metodologia) da Produção do conhecimento; Sistema e Subsistemas de Inteligência; Documentos de Inteligência; O Arquivo e a Estrutura Básica de um Órgão de Inteligência; Noções de Contrainteligência; Noções de Operações de Inteligência.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Pós-graduação em qualquer área. E Curso de Inteligência para Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro OU Coirmãs.	Experiência em docência na área de inteligência.
CRIMINOLOGIA	Origens da Criminologia; As principais Teorias Criminológicas; O crime e o Capitalismo: aos consumidores falhos a cadeia; Molina e a prevenção do delito; As estatísticas e sua legitimidade; Punir os pobres ou os criminosos?; A formulação das normas proibitivas; Tipologia do criminoso; A vítima no Brasil.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Pós-Graduação em qualquer área. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. E Pós-Graduação em qualquer área.	Experiência em docência na área de Criminologia
DIDÁTICA APLICADA A INSTRUÇÃO POLICIAL MILITAR	Educação: Conceito e reflexões; Os processos de ensino-aprendizagem: uma análise didática das principais teorias da aprendizagem; As funções da Didática nas tendências pedagógicas ao longo da história: as teorias liberais e teorias críticas da educação. Didática: o que, como, para quem e quando ensinar? A relação ensino-aprendizagem: características e particularidades. O processo educativo: o professor, o aluno e o ensino. Planejamento de ensino: concepção e elaboração.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Graduação/Licenciatura em Pedagogia OU Licenciatura Plena em áreas da Educação	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial

	Planejamento de aula/instrução: objetivos educacionais, conteúdos, métodos e técnicas de ensino, uso de recursos auxiliares de ensino e esquema prático de aula. Avaliação da Aprendizagem: avaliação qualitativa e avaliação quantitativa. Avaliação e medida. Instrumentos de avaliação da aprendizagem. Documentos relativos ao ensino utilizados na SEPM.	E Pós Graduação em Docência em Metodologia do Ensino Superior.	
DIREITO PENAL MILITAR	Evolução histórica da Lei Penal Militar: Breve histórico do direito penal militar brasileiro. As inovações trazidas pela Lei nº. 13.491/2017 e pela Lei nº 14.688/2023; Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar; Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar; Dos crimes contra a pessoa Dos crimes contra o patrimônio; Dos crimes contra a incolumidade pública; Dos crimes contra a administração militar; Dos crimes contra a administração da justiça militar.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação em Direito E Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar ou Direito Penal ou Militar OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito E Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar ou Direito Penal ou Militar.	Experiência profissional na Justiça Militar Estadual OU Federal OU na Corregedoria-Geral da Polícia Militar (CGPM) OU na Auditoria de Justiça Militar (AJMERJ) OU Delegacia de Polícia Judiciária Militar OU exercido a função de A.J.D.
DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	Bases doutrinárias iniciais do Processo Penal Militar; Polícia Judiciária Militar Procedimentos de polícia judiciária militar - Inquérito Policial Militar (IPM); Procedimentos de polícia judiciária militar - Auto de Prisão em Flagrante (APF); Procedimentos de polícia judiciária militar - Deserção; Medidas Preventivas e Assecuratórias; Medidas Preventivas e Assecuratórias extravagantes ao CPPM; Competência Penal Militar Atos Probatórios; Ação Penal Militar	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação em Direito E Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar ou Direito Penal ou Militar OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito E Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar ou Direito Penal ou Militar.	Experiência profissional na Justiça Militar Estadual OU Federal OU na Corregedoria-Geral da Polícia Militar (CGPM) OU na Auditoria de Justiça Militar (AJMERJ) OU Delegacia de Polícia Judiciária Militar OU exercido a função de A.J.D.
DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATIVIDADE POLICIAL	Desmistificação dos Direitos Humanos como dimensão exclusivamente jurídica; Princípios constitucionais dos direitos e garantias fundamentais; Conceitos básicos de Direito Internacional e Direito Internacional dos Direitos Humanos; Normas internacionais de Direitos Humanos e princípios humanitários aplicáveis à atividade dos profissionais de segurança pública; Sistemas de proteção dos Direitos Humanos: sistema global (Organização das Nações Unidas) e sistemas regionais; Princípios básicos sobre a utilização da força de armas de fogo pelos responsáveis pela aplicação da lei; Aspectos gerais da Discriminação e violência a grupos minoritários em situação de risco pessoal e vulnerabilidade; Aspectos gerais dos Direitos humanos das Crianças e adolescentes; Discriminação e violência contra LGBTQIA+ e a aplicação da lei aos crimes de ódio, racismo e intolerância religiosa; Fundamentos para uma abordagem e busca pessoal.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH- QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito OU Ciências sociais OU Relações Interpessoais OU Filosofia OU Sociologia OU Ciências Políticas OU Serviço Social ou Segurança Pública OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) OU Curso de Formação Profissional - Delegado de Polícia da SEPOL OU Curso de Formação Profissional - Delegado de Polícia Federal OU Investidura em Magistratura Estadual ou Federal OU Investidura no Ministério Público Estadual ou Federal OU Investidura em Defensoria Pública E PARA TODOS Pós Graduação em Direitos Humanos OU Ciências sociais OU Relações Interpessoais OU Filosofia OU Sociologia OU Ciências Políticas OU Serviço Social OU Segurança Pública. E Curso de Instrutor de Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário - CICV - Comitê Internacional da Cruz Vermelha OU Curso de extensão na área de Direitos Humanos de, no mínimo, 60 horas.	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU em Instituição de Ensino Policial.
ÉTICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR	Filosofia moral; O contexto sócio político contemporâneo; Deontologia Policial Militar. Contradições morais no exercício da profissão PM; Base ético/legal e mecanismos de controle dos desvios de conduta.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação em Direito OU Filosofia OU Teologia OU Sociologia OU Ciências Sociais/Ciência política. E Pós-Graduação em Direito OU Filosofia OU Teologia OU Sociologia OU Ciências Sociais/ Política. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) COM Graduação em Direito OU Filosofia OU Teologia OU Sociologia OU Ciências Sociais/Política. OU Curso De Habilitação Ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito OU Filosofia OU Teologia OU Sociologia OU Ciências Sociais/Política. E Pós-Graduação em Direito OU Filosofia OU Teologia OU Sociologia OU Ciências Sociais OU Ciência Política	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU Policial.
HISTORIA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Introdução à História da PMERJ; Análise do contexto social em que surgiu a PMERJ; Evolução Histórica da PMERJ no 2º reinado; Evolução Histórica da PMERJ no Brasil República.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação em História OU Geografia. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em História OU Geografia. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) COM Graduação em História OU Geografia. E PARA AMBOS Pós-graduação em áreas afins de História.	Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
IMAGEM INSTITUCIONAL	A Teoria da Comunicação Social; Comunicação Social; Os veículos da comunicação social; A imagem institucional; As funções de um P/5. Cerimonial, Oficinas práticas e media training.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área E PARA AMBOS Pós-Graduação em qualquer área	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior OU em Instituição de Ensino Policial E Experiência profissional na área de Seção Comunicação Social da Corporação (P5)
INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS	Instrução Tática Individual; Técnica de Utilização do Terreno; Técnicas Especiais de Patrulhas Urbanas e Rurais; Emprego tático do armamento; Abordagem Policial; Diligências Policiais; Uso da Arma de Fogo e os Equipamentos Policiais; Procedimentos Operacionais a serem Empregados Durante as Abordagens de Pessoas, Veículos e Edificações; Técnicas Operacionais de Abordagem a Pessoas (teoria e simulação da realidade); Técnicas Operacionais de Abordagem de Edificações (teoria e simulação da realidade); Técnicas Operacionais de Abordagem de Veículos (teoria e simulação da realidade); Procedimentos operacionais em situações de emboscada e contra-emboscada; Abordagem a coletivos.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) E Pós graduação em qualquer área. E Curso de Ações Táticas (CAT) OU Curso de Operações Especiais (COESP/BOPE) OU Curso de Adestramento de cães para Emprego Policial (CACEP) OU Curso Tático de Patrulhamento Urbano (CTPU) OU Curso Operacional de Polícia de Choque (COPC).	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial
INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA CRIMINAL	A Investigação Criminal - Parte I; A Investigação Criminal - Parte II; Noções de Traumatologia e Tanatologia; Centro de Criminalística da PMERJ (CCrim).	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. E PARA AMBOS Pós graduação na área de Investigação e Perícia Criminal OU Pós graduação em qualquer área E Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC)	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial.
LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICADA À PMERJ	Normas previstas no Regulamento de Continências e Cerimonial das Forças Armadas: conhecimento, identificação e aplicação na vida prática; Normas previstas no Regulamento Interno de Serviços Gerais: conhecimento, identificação e aplicação na vida prática; Regulamento de Uniformes da PMERJ: conhecimento, identificação e aplicação na vida prática; R200: conhecimento, identificação e aplicação na vida prática. O Estatuto dos Policiais Militares (Lei nº. 443 de 01JUL81); O Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (DECRETO Nº 6.579 DE 05 DE MARÇO DE 1983). A Lei de remuneração (Decreto-lei nº. 279 26NOV79) das disposições preliminares (conceituções gerais, da remuneração, das gratificações, das indenizações, dos outros direitos, dos descontos em folha de pagamento); Regulamento de movimentação de pessoal da polícia militar (Decreto nº. 1320 DE20JUN77); A Lei das promoções dos oficiais da ativa da Polícia Militar (Decreto-lei nº. 216 de 18JUL75); Decreto nº. 532 de 23DEZ75 que regulamenta o Decreto-Lei nº. 216 de 18JUL75 e dispõe sobre as promoções dos Oficiais da ativa da Polícia Militar; Promoções de Praças da PMERJ.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Pós-Graduação em qualquer área. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. E Pós-Graduação em qualquer área. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ) E Pós-Graduação em qualquer área.	Experiência em instituição de ensino superior OU policial.

<p>LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ</p>	<p>Contravenções penais - Dec. Lei nº 3688/41; Crimes contra a economia popular - Lei nº 1.521/51; Crimes de abuso de autoridade - Lei nº 4898/65 Crimes hediondos - Lei nº 8.072/90; Crimes contra as relações de consumo e a ordem tributária;- Leis nºs 8.078/90 e 8.137/90; Crimes previstos na lei de licitações e contratos -Lei nº 8.666/93; Tortura - Lei nº 9.455/97; Crimes de lavagem ou ocultação de dinheiro e valores - Lei 9.613/98; Estatuto do desarmamento - Lei nº 10.826/03;Lei de drogas - Lei 11.343/06; Organização criminosa - Lei 12.850/13. Noções introdutórias: Conceituação sobre Grupos Vulneráveis; Atuação policial e grupos vulneráveis: pessoas idosas; Atuação policial e grupos vulneráveis: população em situação de rua; Atuação policial e grupos vulneráveis: pessoas com deficiência; Atuação policial e grupos vulneráveis: crianças e adolescentes; Atuação policial e grupos vulneráveis: racismo; Atuação policial e grupos vulneráveis: gênero; Atuação policial e grupos vulneráveis: religião</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Pós-Graduação em Direito Penal OU Pós-Graduação em Direito Processual Penal. OU</p> <p>Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito E Pós-Graduação em Direito Penal</p> <p>OU Pós-Graduação em Direito Processual Penal OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ) COM Graduação em Direito E Pós-Graduação em Direito Penal OU Pós-Graduação em Direito Processual Penal.</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU Segurança Pública</p>
<p>LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PMERJ</p>	<p>Atribuições e competências na estrutura logística de contratações da SEPM; A fase preparatória das contratações no Estado e na SEPM (DECRETO Nº 46.642 DE 17 DE ABRIL DE 2019 e instrução normativa interna); Sistemas logísticos estaduais e internos da SEPM; Gestão e Fiscalização de Contratos.</p>	<p>Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO QOPM/QOA/QOE/QOS/QC/QCPM) COM Graduação em</p> <p>qualquer área E Pós-Graduação em qualquer área E Curso de extensão em Licitações e Contratos de no mínimo 60h OU Curso de Licitações e Contratos da Corporação.</p>	<p>Experiência em docência na disciplina em Instituições de Ensino Policial OU Instituições de Ensino Superior</p>
<p>LIDERANÇA APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL</p>	<p>Liderança, poder, hierarquia, autoridade: conceitos e principais fundamentos; O oficial da polícia militar e seu lugar na organização; Liderança e gestão administrativa; Chefe X líder; Teorias da liderança; Liderança Militar; Ética, crenças, valores e normas; Competências do líder; Métodos de resolução pacífica de conflitos entre membros de uma mesma equipe o Estudo das teorias motivacionais; Trabalho em equipe: características diferenciais; Equipe X grupo. Estratégias para desenvolvimento de equipes e times de trabalho Importância da instrução de equipes militares; Trabalho em equipes e comportamentos relacionados: competição, colaboração, participação; Tomada de decisão individual e soluções criativas de problemas; Feedback; Delegação e centralização; Liderança e planejamento de reuniões; A qualificação profissional de um comandante; A influência do líder no exercício da liderança militar.</p>	<p>Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO QOPM/QOA/QOE/QOS/QC/QCPM) E Pós-Graduação em Liderança OU Gestão de Pessoas</p> <p>OU Gestão e Gerenciamento de Pessoas OU na área da disciplina.</p>	<p>Possuir Experiência em docência em nível Superior OU em Instituição de Ensino Policial</p>
<p>MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR</p>	<p>Aspectos legais quanto ao uso da força; Escalonamento do Uso da Força; Capacidade sensora e capacidade motora; Teoria sobre pontos de pressão e equilíbrio; Conceitos sobre uso da arma de fogo pelos policiais segundo o MDPM; Autopreservação. Técnicas de manutenção de Espaço de Segurança; Técnicas de bases, movimentações, amortecimento e maneabilidade no solo; Técnicas de pontos de pressão; Técnicas de desvencilhamento; Técnicas de controle e condução a mãos livres; Técnica de Busca Pessoal Técnicas do uso de algemas; Técnicas de Bastão Policial; Técnicas de uso da Tonfa; Técnicas de cautela de armamento (porte ostensivo e porte velado); Técnicas de desarme de arma de fogo; Noções em técnicas de defesa contra objetos perfuro cortantes.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área E PARA AMBOS</p> <p>Pós graduação em qualquer área E Curso de Instrutor do Método de Defesa Policial Militar (CFIMDPM).</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU policial.</p>
<p>ORATÓRIA</p>	<p>Comunicação: Ação de transmitir ideias e sentimentos, de partilhar, interagir socialmente. Retórica e oratória: Fundamentação histórica. A arte de falar em público. Desafios a vencer para um bom desempenho profissional. Conhecimento e aplicação da eloquência. Principais técnicas da oratória: identificação de eventos, planejamento e montagem de esquemas para discursos preparados e de improviso. Utilização de recursos audiovisuais, postura, voz e aparência. Seminário de oratória.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO) COM Graduação em Letras OU Pedagogia OU Fonoaudiologia OU Comunicação Social. OU Civis COM Graduação em Letras OU Pedagogia OU onaudiologia OU Comunicação Social E PARA TODOS Pós-graduação em qualquer área E Curso de Oratória com no mínimo 60h.</p>	<p>Experiência em docência em nível Superior OU em Instituição de Ensino Policial.</p>
<p>ORDEM UNIDA</p>	<p>Instrução Individual sem arma; Instrução Individual com arma; Instrução coletiva. Instrução Coletiva; Formaturas Especiais; Manejo de Espada; Instrução Coletiva. O que é ser policial militar; As qualidades indispensáveis ao policial militar; Missão constitucional e institucional da PMERJ/organograma operacional; Conceitos básicos; Segurança Pública; Visão sistêmica na integração com</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP)</p> <p>E Pós graduação em qualquer área.</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Ensino Militar.</p>
<p>POLICIAMENTO OSTENSIVO</p>	<p>os órgãos de segurança, de serviços públicos e entidades diversas e o plano estratégico; Sistema integrado de metas. O decálogo do policiamento ostensivo decálogo do policiamento ostensivo; Serviço de escolta de presos civis e militares; Comando de policiamento ambiental (CPAM); Comando de policiamento especializado-CPE; Comando de operações especiais e o policiamento ostensivo extraordinário.</p>	<p>Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO/QOPM) E Pós graduação em qualquer área.</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU Segurança Pública</p>
<p>PORTUGUES INSTRUMENTAL</p>	<p>Concepções de Língua, Linguagem e fala; Linguística Textual; Produção de Gêneros Textuais dos Domínios Científicos.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) OU</p> <p>Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ) OU Civis E PARA TODOS Graduação em Letras E Pós-graduação na área de Língua Portuguesa OU Educação.</p>	<p>Experiência em docência em nível Superior OU em Instituição de Ensino Policial.</p>
<p>PRÁTICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL</p>	<p>Averiguação; Sindicância; Justiça Militar Estadual (AJMERJ). Inquérito Policial Militar (IPM); A Prisão em Flagrante de Delito (APFD); Os Conselhos Éticos; Instrução Provisória de Deserção (IPD).</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação em Direito. OU Curso Habilitação Quadro de Oficiais Auxiliares Especialistas (CHQOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito E PARA AMBOS Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar OU Direito Militar OU Direito Penal.</p>	<p>Experiência profissional na Justiça Militar Estadual OU Federal OU na Corregedoria-Geral da Polícia Militar (CGPM) OU na Auditoria de Justiça Militar (AJMERJ) OU Delegacia de Polícia Judiciária Militar OU exercido a função de AJD.</p>
<p>PREVENÇÃO, MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS</p>	<p>Introdução ao estudo dos conflitos. Formas de administração de conflitos. Mecanismos de resolução de conflitos. Pressupostos teóricos da mediação. Aspectos conceituais associados aos processos de negociação e administração de conflitos. A comunicação não-violenta</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CHQOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. E PARA AMBOS Pós graduação em qualquer área E Curso de Prevenção, Resolução e Mediação de Conflitos OU Curso de Promotor Polícia Comunitária OU Curso de Conselheiros e Lideranças Comunitárias com carga horária mínima de 40h.</p>	<p>Experiência profissional em mediação de conflitos OU. Experiência em docência em instituições policiais de ensino</p>
<p>PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ</p>	<p>O Homem: Um ser biopsicossocial; A natureza do trabalho policial militar: reflexão acerca do papel a ser desempenhado; Fatores de desgaste no ambiente externo de trabalho: risco e violência no serviço operacional, antagonismo da população ao "ser policial"; Fontes de desgaste no ambiente interno de trabalho: relações de poder no trabalho: Assédio moral, assédio sexual, relações abusivas de subordinação hierárquica; Estresse e trabalho Policial; Estratégias de minimização do desgaste; Teoria das Múltiplas Inteligências. A personalidade humana; Comportamentos patológicos; Conceito de comportamentos patológicos; As dependências químicas e a atividade policial; Doenças ocupacionais.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação em Psicologia E Pós graduação na área da Psicologia. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) COM Graduação em Psicologia E Pós graduação na área da Psicologia.</p>	<p>Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial ou Ensino Superior.</p>
		<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ)</p>	

REDAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS	Redação de comunicações e atos normativos padronizados pela Administração Pública.	OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ) OU Cívico (extraquadro) E PARA TODOS Graduação em Letras E Pós-graduação na área de Língua Portuguesa OU Educação. E Curso de Redação de Documentos Oficiais com no mínimo 40 horas.	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial ou Ensino Superior.
SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	Antecedentes Históricos e Culturais. Abordagem histórica e cultural das instituições de Segurança Pública no mundo e no Brasil. Modelos de Segurança Pública. Funções de preservação do Estado Democrático de Direito. Segurança Pública como profissão. Planos de Segurança Pública. Estrutura organizacional e funcional da Segurança Pública. Conceitos Básicos Abordagem sistêmica. Atribuições das instituições de Segurança Pública. Controle democrático interno e externo das instituições de Segurança Pública. Conceitos de território, região e área de abrangência de outras instituições. Políticas públicas: formulação, implementação, avaliação e acompanhamento. Análise de cenários e perspectivas. Mudanças e novos desafios: segurança	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas(CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) E PARA TODOS Pós-Graduação em Segurança Pública.	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial ou Ensino Superior.
TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	Demonstrar equilíbrio emocional; Cooperar com seus pares; Conscientizar-se da importância da atividade física para o serviço Policial Militar; Respeitar regras; Respeitar as normas e procedimentos; Reconhecer os benefícios da atividade física para a manutenção da saúde.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) E PARA TODOS Graduação em Educação Física OU Curso de Instrutor de Educação Física (CIEF) OU Curso Militar de Educação Física ministrada pelo CEFD OU Forças Armadas. E Pós graduação na área da Educação Física.	Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Radiocomunicação Crítica e Telefonia Sistemas de Tecnologia da Informação. Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação conceito, forma e confecção. Planos: Definição dos objetivos de cada um. Conceito e forma. Ordem de Policiamento: conceito, forma e confecção. Ordem de Operações: conceito, forma e confecção. Planos Operacionais: Conceito. Plano Geral de Policiamento: Conceito, características essenciais e fatores que influenciam na sua elaboração	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH - QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área E PARA AMBOS Pós-graduação em qualquer área.	Experiência na área de Tecnologia e Comunicação DG-TIC OU DIT OU DSI OU antigas SUPTIC(SESEG) OU CETIC (PMERJ).
USO DIFERENCIADO DA FORÇA E TEC DE CONTRA DE DISTURB CIVIS	Agentes Químicos. Granadas e munições não letais. Prática de tiro com munição não letal. Equipamentos de proteção individual Estágio em atmosferas saturadas. Armas de eletrochoque. Cuidados com equipamentos não letais. Teoria de Controle de Distúrbios Cívicos. Prática de Controle de Distúrbios Cívicos. Aspectos Legais Relacionados a IMPO. Características e Propriedades dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo. Granadas de Menor Potencial Ofensivo. Lançadores E Munições de Menor Potencial Ofensivo Dispositivo Elétrico Incapacitante. Espingardas e Munições Calibre 12. Espargidores.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Pós graduação em qualquer área. E Curso de Operações de Polícia de Choque (COPC) OU Curso de Controle de Distúrbios Cívicos (CCDC).	Ter servido no BPChq nos últimos 10 anos por no mínimo, 1 ano.
VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	O que é violência contra mulher: Impacto social e seus aspectos históricos, políticos e sociais; principais conceitos relacionados à violência contra a mulher: gênero, violência de gênero, violência doméstica misoginia; O Ciclo Violência Doméstica E familiar contra mulher; Violência contra Mulher direitos Humanos; Aspectos gerais da Lei Maria; da Penha; Rede Atendimento e Proteção à mulher em situação de violência; Crimes sexuais; Violência Doméstica E Feminicídio; Procedimento processual penal; Atuação especializada no atendimento da violência contra a mulher no campo segurança pública: Delegacias Especializada no Atendimento Mulher (DEAM).	Curso de Formação de Oficiais(CFO PMERJ OU PMESP). OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas(CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito OU Segurança Pública OU Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) COM Graduação em Direito OU Segurança Pública OU Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia. E PARA TODOS Pós-Graduação em Gênero e Direito OU Segurança Pública OU Direitos Humanos OU Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia	Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.

PERFIL DE MONITOR

Disciplinas	Resumo das Ementas	Formação	Experiência Profissional
ARMAMENTO E TIRO	Diretriz para o uso dos estandes de tiro da Corporação. Fundamentos de Tiro. Pistola Taurus Modelo 100 (PT 100). Pistola GLOCK G22. Pistola Beretta Carabina Colt modelo M16 A2 Comando. Fuzil IMBEL modelo M964 (FAL). Fuzil IMBEL modelo md3 (PARAFAL). Carabina Taurus modelo CTT 40. Fuzil de Assalto IMBEL A2 calibre 5,56mm. Espingarda calibre 12.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CFIAT) OU Curso Especial de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CFIAT) OU Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP) OU Curso Intensivo Especial de Tiro Policial (CIETP) OU Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) OU Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate(CIETC) OU Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) OU Curso Básico Especial de Tiro Policial (CBETP) OU ministrado pelo CIEAT OU Curso de instrutor de Armamento e Tiro (CIAT).	Não há exigência de experiência profissional.
INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS	Palestra sobre o BOPE. Teoria sobre planejamento de operações; Patrulha de Combate; Básico de Planejamento de Patrulha; Alternativas Táticas; Proficiência nos Armamentos usados na PMERJ; Uso do Veículo Blindado de Transporte de Pessoas (VBTP); Técnicas Especiais Planejamento.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Curso de Ações Táticas (CAT) OU Curso de Operações Especiais (COESP/BOPE) OU Curso de Adestramento de Cães para Emprego Policial (CACEP) OU Curso Tático de Patrulhamento Urbano (CTPU) OU Curso Operacional de Polícia de Choque (COPC).	Não há exigência de experiência profissional.
USO DIFERENCIADO DA FORÇA E TEC DE CONTRA DE DISTURB CIVIS	Agentes Químicos. Granadas e munições não letais. Prática de tiro com munição não letal. Equipamentos de proteção individual. Estágio em atmosferas saturadas. Armas de eletrochoque. Cuidados com equipamentos não letais. Teoria de Controle de Distúrbios Cívicos. Prática de Controle de Distúrbios Cívicos. Aspectos Legais Relacionados a IMPO. Características e Propriedades dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo. Granadas de menor potencial ofensivo. Lançadores de Munições de Menor Potencial Ofensivo. Dispositivo Elétrico Incapacitante. Espingardas e Munições Calibre 12. Espargidores.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Curso de Operações de Polícia de Choque (COPC) Curso de Controle de Distúrbios Cívicos (CCDC).	Não há exigência de experiência profissional.

PERFIL DE SUPERVISOR EXTERNO

Formação	Experiência Profissional
Graduação em Pedagogia OU Licenciatura com Habilitação Plena em Pedagogia E Pós em Gestão Escolar/Educacional OU Supervisão Escolar.	Experiência em Supervisão Pedagógica OU Coordenação Pedagógica OU Experiência em setor pedagógico das Instituições de Ensino Policial

PERFIL DE REVISOR ORTOGRÁFICO

Formação	Experiência Profissional
Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior OU Instituição de Ensino Policial, em qualquer área.

PERFIL DE CONTEUDISTA e REVISOR DE CONTEÚDO

Disciplinas	Resumo das Ementas	Formação	Experiência Profissional
ADMINISTRACAO NA PMERJ I - 1ª SECAO E SECRETARIA	Introdução ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI); Funções da Secretaria; Funções da P1; Funções da Secretaria e da P1.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ)	Não há exigência de experiência profissional.
ADMINISTRACAO NA PMERJ II - 4ª SECAO E TESOUREARIA	Chefia da 4ª Seção; Administração Financeira (Tesouraria).	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ)	Não há exigência de experiência profissional

ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ III - APROVISIONAMENTO	Previsão Orçamentária; Aquisição Escrituração; Da Gestão e Fiscalização de Contratos; Prestação de Contas e Controle de Gastos; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ) COM Graduação em Nutrição	Não há exigência de experiência profissional.
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ IV - RESERVA DE MATERIAL BÉLICO	Administração da Reserva Única de material bélico. Introdução e finalidade. Estrutura da RUMB e do paiol de munições. Empacotamento de material bélico. Segurança e conservação (controle de temperatura, controle de pessoal, controle de umidade, arejamento e irrigação). Bibliografia utilizada na RUMB. Livros de registros. Fichas de controle utilizadas pela RUMB (1ª Parte). Procedimentos periódicos. Fichas de registros e controle utilizadas pela RUMB. Armas. Apreendidas pela justiça, armas indisponíveis, armas que sofrem avarias e acidentes, armas defeituosas, armas particulares. Inclusão em carga. Procedimentos. Documentos utilizados na inclusão. Motivos que acarretam uma inclusão em carga. Exclusão de carga. Motivos, procedimentos. Documentos utilizados. Recolhimento de matéria-prima. Prova e Exame de munição: motivos, tipos de exame, procedimentos, documentos utilizados, destino das amostras. Inquérito Técnico. Parecer Técnico. Boletim Reservado do Material Bélico.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP). OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ)	Não há exigência de experiência profissional.
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ V - MANUTENÇÃO E TRANSPORTE	Escalões de Manutenção. Manutenção Preventiva e corretiva. Estrutura do CMM e do SMT das OPM. Ficha de Circulação de Viatura. Habilitação de condutores no âmbito da SEPM. A PM/4 e o controle sobre as viaturas da Corporação. Transferência de viaturas da OPM. A inclusão de carga de viaturas. O convênio, a doação, a aquisição pela PMERJ e pelas OPM de viaturas. Alarde de viatura. Seguro obrigatório. Sistema de identificação de viaturas na Corporação. Cores padronizadas. Numeração. Mapas Semanais. Livro de Partes Diárias do SHT. Livro de Partes Diárias do Posto de Abastecimento.Documentação Básica. Parecer Técnico. Termo de Averiguação de Material. Acidente com viatura da Corporação. A Ficha de Acidente de Viatura, termo de responsabilidade. Inquérito Técnico. Documentação Básica. Confecção. Processo de Descarga de Viaturas, com esclarecimento da necessidade de solicitação da Baixa do veículo junto ao DETRAN; e Emplacamento das viaturas, vistoria anual, seguro obrigatório, observação às Normas de Circulação estabelecidas pelo CTB e Procedimentos em caso de Notificação por infração de trânsito atribuída a viaturas da Corporação.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ)	Não há exigência de experiência profissional.
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO	Almoxarife - Função de acordo com a legislação em vigor - RISG e RAPM. Normas para Controle, Escrituração e Contabilidade de Material. Normas para Controle de Material de Consumo. Normas para Controle de Material Permanente.Material, Inclusão e Descarga, Recebimento, Estocagem e Destinação. Fichas utilizadas no Almoxarifado para controle de Estoque. Normas para controle de fardamento e Fichas utilizadas. Arrolamento Patrimonial de Bens Móveis. Arrolamento Patrimonial de Bens em Almoxarifado. Homologação e Procedimentos. Lei 287 de 04 de dezembro de 1979Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021 CFB Art. 37 Inc. XXI Decreto CGE nº 44.489 de 25 de novembro de 2013. Portaria CGE nº 179 de 27 de março de 2014. Resolução PMERJ nº 696 de 06 de agosto de 2020. Resolução SEPM nº 1162 de 19 de março de 2021. Instruções Normativas AGE nº 41 e 42	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ)	Não há exigência de experiência profissional.
ADMINISTRAÇÃO: GESTÃO APLICADA A PMERJ	Introdução ao estudo da Administração; Administração e Gestão: Abordagens Contemporâneas. Ferramentas de gerenciamento: Gestão aplicada na PMERJ. Escolas do Pensamento Estratégico.	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO QOPM PMERJ OU PMESP)	Não há exigência de experiência profissional.
ANÁLISE CRIMINAL	Sistema de planejamento nas Unidades Operacionais; Produção do Conhecimento para a Análise Criminal; Teorias Criminológicas; Geoprocessamento; Teoria de Análise Criminal; Análise e Gerenciamento de Risco; Método de Análise e Solução de Problemas; Seminário.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E PARA AMBOS Curso de Análise Criminal de no mínimo 60 horas.	Não há exigência de experiência profissional.
ARMAMENTO E TIRO	Conhecimentos Teóricos sobre Arma de Fogo e Munições; Armas de Porte em Uso na Corporação.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E PARA AMBOS Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CFIAT) OU Curso Especial de Formação de Instrutores de Armamento I e Tiro (CEFIAT) OU Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP) OU Curso Intensivo Especial de Tiro Policial (CIETP) OU Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) OU Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate (CIETC) OU Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) OU Curso Básico Especial de Tiro Policial (CBETP) desde que todos tenham sido ministrados pelo CIEAT.	Não há exigência de experiência profissional.
ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA	Desenvolvimento Histórico da Atividade de Inteligência; Fundamentos Doutrinários da Atividade de Inteligência; Ciclo (Metodologia) da Produção do conhecimento; Sistema e Subistemas de Inteligência; Documentos de Inteligência; O Arquivo e a Estrutura Básica de um Órgão de Inteligência; Noções de Contrainteligência; Noções de Operações de Inteligência.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Curso de Inteligência para Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro OU Coirmãs.	Não há exigência de experiência profissional.
CRIMINOLOGIA	Origens da Criminologia; As principais Teorias Criminológicas; O crime e o Capitalismo: aos consumidores falhos a cadeia; Molina e a prevenção do delito; As estatísticas e sua legitimidade; Punir os pobres ou os criminosos?; A formulação das normas proibitivas; Tipologia do criminoso; A vítima no Brasil.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ)	Não há exigência de experiência profissional.
DIDÁTICA APLICADA A INSTRUÇÃO POLICIAL MILITAR	Educação: Conceito e reflexões; Os processos de ensino-aprendizagem: uma análise didática das principais teorias da aprendizagem; As funções da Didática nas tendências pedagógicas ao longo da história: as teorias liberais e teorias críticas da educação. Didática: o que, como, para quem e quando ensinar? A relação ensino-aprendizagem: características e particularidades. O processo educativo: o professor, o aluno e o ensino Planejamento de ensino: concepção e elaboração. Planejamento de aula/instrução: objetivos educacionais, conteúdos, métodos e técnicas de ensino, uso de recursos auxiliares de ensino e esquema prático de aula Avaliação da Aprendizagem: avaliação qualitativa e avaliação quantitativa. Avaliação e medida. Instrumentos de avaliação da aprendizagem. Documentos relativos ao ensino utilizados na SEPM	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) E PARA TODOS Graduação/Licenciatura em Pedagogia OU Licenciatura Plena em áreas da Educação.	Não há exigência de experiência profissional.
DIREITO PENAL MILITAR	Evolução histórica da Lei Penal Militar: Breve histórico do direito penal militar brasileiro. As inovações trazidas pela Lei nº. 13.491/2017 e pela Lei nº 14.688/2023; Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar; Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar; Dos crimes contra a pessoa Dos crimes contra o patrimônio; Dos crimes contra a incolumidade pública; Dos crimes contra a	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação em Direito. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito.	Não há exigência de experiência profissional.

	administração militar; Dos crimes contra a administração da justiça militar.		
DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	Bases doutrinárias iniciais do Processo Penal Militar; Polícia Judiciária Militar Procedimentos de polícia judiciária militar - Inquérito Policial Militar (IPM); Procedimentos de polícia judiciária militar - Auto de Prisão em Flagrante (APF); Procedimentos de polícia judiciária militar - Deserção; Medidas Preventivas e Assecuratórias; Medidas Preventivas e Assecuratórias extravagantes ao CPPM; Competência Penal Militar Atos Probatórios; Ação Penal Militar.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação em Direito OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito.	Não há exigência de experiência profissional.
DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATIVIDADE POLICIAL	Desmistificação dos Direitos Humanos como dimensão exclusivamente jurídica; Princípios constitucionais dos direitos e garantias fundamentais; Conceitos básicos de Direito Internacional e Direito Internacional dos Direitos Humanos; Normas internacionais de Direitos Humanos e princípios humanitário-saplicáveis à atividade dos profissionais de segurança pública; Sistemas de proteção dos Direitos Humanos: sistema global (Organização das Nações Unidas) e sistemas regionais; Princípios básicos sobre a utilização da força de armas de fogo pelos responsáveis pela aplicação da lei; Aspectos gerais da Discriminação e violência a grupos minoritários em situação de risco pessoal e vulnerabilidade; Aspectos gerais dos Direitos humanos das Crianças e adolescentes; Discriminação e violência contra LGBTQIA+ e a aplicação da lei aos crimes de ódio, racismo e intolerância religiosa; Fundamentos para uma abordagem e busca pessoal.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH- QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito OU Ciências sociais OU Relações Interpessoais OU Filosofia OU Sociologia OU Ciências Políticas OU Serviço Social ou Segurança Pública OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) OU Curso de Formação Profissional - Delegado de Polícia da SEPOL OU Curso de Formação Profissional - Delegado de Polícia Federal OU Investidura em Magistratura Estadual ou Federal OU Investidura no Ministério Público Estadual ou Federal OU Investidura em Defensoria Pública E PARA TODOS Curso de Instrutor de Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário - CICV - Comitê Internacional da Cruz Vermelha OU Curso de extensão na área de Direitos Humanos de, no mínimo, 60 horas.	Não há exigência de experiência profissional.
ÉTICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR	Filosofia moral; O contexto sócio político contemporâneo; Deontologia Policial Militar. Contradições morais no exercício da profissão PM; Base ético/legal e mecanismos de controle dos desvios de conduta.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação em Direito OU Filosofia OU Teologia OU Sociologia OU Ciências Sociais/Ciência política. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) COM Graduação em Direito OU Filosofia OU Teologia OU Sociologia OU Ciências Sociais Ciência Política. OU Curso De Habilitação Ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito OU Filosofia OU Teologia OU Sociologia OU Ciências Sociais/Política.	Não há exigência de experiência profissional.
HISTORIA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Introdução à História da PMERJ; Análise do contexto social em que surgiu a PMERJ; Evolução Histórica da PMERJ no 2º reinado; Evolução Histórica da PMERJ no Brasil República.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) COM Graduação em História OU Geografia. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em História OU Geografia. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) COM Graduação em História OU Geografia.	Não há exigência de experiência profissional.
IMAGEM INSTITUCIONAL	A Teoria da Comunicação Social; Comunicação Social; Os veículos da comunicação social; A imagem institucional; As funções de um P/5. Cerimonial, Oficinas práticas e media training.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E PARA AMBOS Graduação em Comunicação Social- habilitação em Jornalismo, Relações Públicas OU Publicidade e Propaganda.	Não há exigência de experiência profissional.
INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS	Instrução Tática Individual; Técnica de Utilização do Terreno; Técnicas Especiais de Patrulhas Urbanas e Rurais; Emprego tático do armamento; Abordagem Policial; Diligências Policiais; Uso da Arma de Fogo e os Equipamentos Policiais; Procedimentos Operacionais a serem Empregados Durante as Abordagens de Pessoas, Veículos e Edificações; Técnicas Operacionais de Abordagem a Pessoas (teoria e simulação da realidade); Técnicas Operacionais de Abordagem de Edificações (teoria e simulação da realidade); Técnicas Operacionais de Abordagem de Veículos (teoria e simulação da realidade); Procedimentos operacionais em situações de emboscada e contra-emboscada; Abordagem a coletivos.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Curso de Ações Táticas (CAT) OU Curso de Operações Especiais (COESP/BOPE) OU Curso de Adestramento de cães para Emprego Policial (CA CEP) OU Curso Tático de Patrulhamento Urbano (CTPU) OU Curso Operacional de Polícia de Choque (COPC).	Não há exigência de experiência profissional.
INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA CRIMINAL	A Investigação Criminal - Parte I; A Investigação Criminal - Parte II; Noções de Traumatologia e Tanatologia; Centro de Criminalística da PMERJ (CCrim).	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. E PARA AMBOS Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC)	Não há exigência de experiência profissional.
LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICADA À PMERJ	Normas previstas no Regulamento de Continências e Cerimonial das Forças Armadas: conhecimento, identificação e aplicação na vida prática; Normas previstas no Regulamento Interno de Serviços Gerais: conhecimento, identificação e aplicação na vida prática; Regulamento de Uniformes da PMERJ: conhecimento, identificação e aplicação na vida prática; R200: conhecimento, identificação e aplicação na vida prática	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ)	Não há exigência de experiência profissional.
LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL APLICADA À PMERJ	Contravenções penais - Dec. Lei nº 3688/41; Crimes contra a economia popular - Lei nº 1.521/51; Crimes de abuso de autoridade - Lei nº 4898/65 Crimes hediondos - Lei nº 8.072/90; Crimes contra as relações de consumo e a ordem tributária;- Leis nºs 8.078/90 e 8.137/90; Crimes previstos na lei de licitações e contratos - Lei nº 8.666/93; Tortura - Lei nº 9.455/97; Crimes de lavagem ou ocultação de dinheiro e valores - Lei 9.613/98; Estatuto do desarmamento - Lei nº 10.826/03; Lei de drogas - Lei 11.343/06; Organização criminosa - Lei 12.850/13.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ) E PARA TODOS Graduação em Direito	Não há exigência de experiência profissional.
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PMERJ	Atribuições e competências na estrutura logística de contratações da SEPM; A fase preparatória das contratações no Estado e na SEPM (DECRETO Nº 46.642 DE 17 DE ABRIL DE 2019 e instrução normativa interna); Sistemas logísticos estaduais e internos da SEPM; Gestão e Fiscalização de Contratos.	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO QOPM).	Não há exigência de experiência profissional.
LIDERANÇA APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL	Liderança, poder, hierarquia, autoridade: conceitos e principais fundamentos; O oficial da polícia militar e seu lugar na organização; Liderança e gestão administrativa; Chefe X líder; Teorias da liderança; Liderança Militar; Ética, crenças, valores e normas; Competências do líder; Métodos de resolução pacífica de conflitos entre membros de uma mesma equipe o Estudo das teorias motivacionais; Trabalho em equipe: características diferenciais; Equipe X grupo. Estratégias para desenvolvimento de equipes e times de trabalho Importância da instrução de equipes militares; Trabalho em equipes e comportamentos relacionados: competição, colaboração, participação; Tomada de decisão individual e soluções criativas de problemas; Feedback; Delegação e centralização; Liderança e planejamento de reuniões; A qualificação profissional de um comandante; A influência do líder no exercício da liderança militar.	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO/QOPM)	Não há exigência de experiência profissional.
MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR	Aspectos legais quanto ao uso da força; Escalonamento do Uso da Força; Capacidade sensora e capacidade motora; Teoria sobre pontos de pressão e equilíbrio; Conceitos sobre uso da arma de fogo pelos policiais segundo o MDPM; Auto preservação. Técnicas de manutenção de Espaço de Segurança; Técnicas de bases, movimentações, amortecimento e maneabilidade no	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ)	Não há exigência de experiência profissional.

	<p>solo; Técnicas de pontos de pressão; Técnicas de desvenclhamento; Técnicas de controle e condução a mãos livres; Técnica de Busca Pessoal Técnicas do uso de algemas; Técnicas de Bastão Policial; Técnicas de uso da Tonfa; Técnicas de cautela de armamento (porte ostensivo e porte velado); Técnicas de desarme de arma de fogo; Noções em técnicas de defesa contra objetos perfuro cortantes.</p>	<p>E PARA AMBOS Curso de Instrutor do Método de Defesa Policial Militar (CFMDPM).</p>	
ORATORIA	<p>Comunicação: Ação de transmitir ideias e sentimentos, de partilhar, interagir socialmente. Retórica e oratória: Fundamentação histórica. A arte de falar em público. Desafios a vencer para um bom desempenho profissional. Conhecimento e aplicação da eloquência. Principais técnicas da oratória: identificação de eventos, planejamento e montagem de esquemas para discursos preparados e de improviso. Utilização de recursos audiovisuais, postura, voz e aparência. Seminário de oratória.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Estágio Probatório De Adaptação De Oficiais (EPAO) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ)</p> <p>E PARA TODOS Graduação em Letras OU Pedagogia OU Fonoaudiologia OU Comunicação Social</p>	<p>Não há exigência de experiência profissional.</p>
ORDEM UNIDA	<p>Instrução Individual sem arma; Instrução Individual com arma; Instrução coletiva. Instrução Coletiva; Formaturas Especiais; Manejo de Espada; Instrução Coletiva.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP)</p>	<p>Não há exigência de experiência profissional.</p>
POLICIAMENTO OSTENSIVO	<p>O que é ser policial militar; As qualidades indispensáveis ao policial militar; Missão constitucional e institucional da pmerj/organograma operacional; Conceitos básicos; Segurança Pública; Visão sistêmica na integração com os órgãos de segurança, de serviços públicos e entidades diversas e o plano estratégico (2020-2024); Sistema integrado de metas. O decálogo do policiamento policiamento ostensivo; Serviço de escolta de presos ostensivo decálogo do civis e militares; Comando de policiamento ambiental (CPAM); Comando de policiamento especializado. Comando de policiamento especializado-CPE; Comando de operações especiais e o policiamento ostensivo extraordinário.</p>	<p>Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO/QOPM)</p>	<p>Não há exigência de experiência profissional.</p>
PORTUGUES INSTRUMENTAL	<p>Concepções de Língua, Linguagem e fala; Linguística Textual; Produção de Gêneros Textuais dos Domínios Científicos.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais(CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso Habilitação Quadro de Oficiais Auxiliares Especialistas(CH-QOA/QOE PMERJ) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais-(EPAO PMERJ) E PARA TODOS Graduação em Letras</p>	<p>Não há exigência de experiência profissional.</p>
PRÁTICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL	<p>Averiguação; Sindicância; Justiça Militar Estadual (AJMERJ). Inquérito Policial Militar (IPM); A Prisão em Flagrante de Delito (APFD); Os Conselhos Éticos; Instrução Provisória de Deserção (IPD).</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação em Direito. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito.</p>	<p>Não há exigência de experiência profissional.</p>
PREVENÇÃO, MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	<p>Introdução ao estudo dos conflitos. Formas de administração de conflitos. Mecanismos de resolução de conflitos. Pressupostos teóricos da mediação. Aspectos conceituais associados aos processos de negociação e administração de conflitos. A comunicação não-violenta</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) E PARA TODOS Curso de Prevenção, Resolução e Mediação de Conflitos OU Curso de Promotor de Polícia Comunitária OU Curso de Conselheiros e Lideranças Comunitárias com carga horária mínima de 40h.</p>	<p>Não há exigência de experiência profissional.</p>
PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ	<p>O Homem: Um ser biopsicossocial; A natureza do trabalho policial militar: reflexão acerca do papel a ser desempenhado; Fatores de desgaste no ambiente externo de trabalho: risco e violência no serviço operacional, antagonismo da população ao "ser policial"; Fontes de desgaste no ambiente interno de trabalho: relações de poder no trabalho: Assédio moral, assédio sexual, relações abusivas de subordinação hierárquica; Estresse e trabalho Policial; Estratégias de minimização do desgaste; Teoria das Múltiplas Inteligência. A personalidade humana; Comportamentos patológicos; Conceito de comportamentos patológicos; As dependências químicas e a atividade policial; Doenças ocupacionais.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) E PARA AMBOS Graduação em Psicologia.</p>	<p>Não há exigência de experiência profissional.</p>
REDAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS	<p>Redação de comunicações e atos normativos padronizados pela Administração Pública.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais -Oficiais -OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ) OU Civis E PARA TODOS Graduação em Letras E Curso de Redação de Documentos Oficiais com no mínimo 40 horas.</p>	<p>Não há exigência de experiência profissional.</p>
SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	<p>Antecedentes Históricos e Culturais. Abordagem histórica e cultural das instituições de Segurança Pública no mundo e no Brasil. Modelos de Segurança Pública. Funções de preservação do Estado Democrático de Direito. Segurança Pública como profissão. Planos de Segurança Pública.. Estrutura organizacional e funcional da Segurança Pública. Conceitos Básicos Abordagem sistêmica Atribuições das instituições de Segurança Pública. Controle democrático interno e externo das instituições de Segurança Pública. Conceitos de território, região e área de abrangência de outras instituições. Políticas públicas: formulação, implementação, avaliação e acompanhamento. Análise de cenários e perspectivas. Mudanças e novos desafios: segurança global e local. Relação entre o Sistema de Segurança Pública e o Sistema de Justiça Criminal. Planejamento sistêmico. Execução de ações de segurança segundo a abordagem sistêmica. Análise das ações de segurança segundo a abordagem sistêmica.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Segurança Pública OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) COM Graduação em Segurança Pública</p>	<p>Não há exigência de experiência profissional.</p>
TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	<p>Demonstrar equilíbrio emocional; Cooperar com seus pares; Conscientizar-se da importância da atividade física para o serviço Policial Militar; Respeitar regras; Respeitar as normas e procedimentos; Reconhecer os benefícios da atividade física para a manutenção da saúde.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Graduação em Educação Física (Comprovada a habilitação e registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696 de 01/09/1998) OU Curso de Instrutor de Educação Física (CIEF) OU Curso Militar de Educação Física ministrada pelo CEFD OU Forças Armadas.</p>	<p>Não há exigência de experiência profissional.</p>
TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	<p>Radiocomunicação Crítica e Telefonia Sistemas de Tecnologia da Informação, Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH - QOA/QOE PMERJ) E Cursos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação</p>	<p>Não há exigência de experiência profissional.</p>
USO DIFERENCIADO DA FORÇA E TEC DE CONTR DE DISTURB CIVIS	<p>Agentes Químicos. Granadas e munições não letais. Prática de tiro com munição não letal. Equipamentos de proteção individual Estágio em atmosferas equipamentos não letais. Teoria de Controle de saturadas. Armas de eletro choque. Cuidados com Distúrbios Civis. Prática de Controle de Distúrbios Civis. Aspectos Legais Relacionados a IMPO. Características e Propriedades dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo. Granadas de Menor Potencial Ofensivo. Lançadores E Munições de Menor Potencial Ofensivo Dispositivo Elétrico Incapacitante. Espingardas e Munições Calibre 12. Espargidores.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Curso de Operações de Polícia de Choque (COPC) OU Curso de Controle de Distúrbios Civis (CCDC).</p>	<p>Não há exigência de experiência profissional.</p>
VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	<p>O que é violência contra mulher: Impacto social e seus aspectos históricos, políticos e sociais; principais conceitos relacionados à violência contra a mulher: gênero, violência de gênero, violência doméstica misoginia; O Ciclo Violência Doméstica E familiar contra mulher; Violência contra Mulher direitos Humanos;; Aspectos gerais da Lei Maria da Penha; Rede Atendimento e</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais(CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito OU Segurança Pública OU Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ)</p>	<p>Não há exigência de experiência profissional.</p>

f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

4. DAS FÉRIAS/LICENÇAS DOS SERVIDORES

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil poderão perceber Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio (licença especial), estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

5. DO ACÚMULO DE FUNÇÕES

É vedado o acúmulo das funções especificadas no Art. 3º do Decreto Estadual nº 45.172/2015, exceto para contedista, revisor(a) de conteúdo, revisor(a) ortográfico(a) e tradutor(a), de acordo com o Art. 18º da mesma normativa.

6. DO PAGAMENTO

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil receberão por meio de gratificação - Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, realizado pelos setores de pagamentos das respectivas instituições, e que incidirá diretamente no contracheque.

Parágrafo Primeiro - Para a função de Instrutor(a), o servidor(a) fará jus à percepção de hora-aula mediante apresentação de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós-Doutorado, percebendo, respectivamente:

- a) Ensino Médio R\$ 52,00
b) Graduação R\$ 65,00
c) Pós Graduação (Especialização) R\$ 71,50
d) Mestrado R\$ 78,00
e) Doutorado/Pós-doutorado R\$ 84,50

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O servidor(a) que concluir um novo nível deverá apresentar o certificado (frente e verso) da conclusão do curso, para atualização do seu cadastro solicitando atualização de títulos, nas unidades que o convocaram, para que seja providenciada a inserção das informações no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH-RJ).

Parágrafo Terceiro - Os valores percebidos pelos servidores(as) ativos(as) terão como referência o maior grau de escolaridade cadastrado, sendo de responsabilidade do servidor atualização de títulos, nas unidades que o convocaram, para que seja providenciada a inserção das informações no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH-RJ).

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado a partir do segundo mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Quinto - Nos casos de reserva remunerada, ex-ofício ou a pedido, ou aposentadoria, o servidor(a) ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil, deverá informar imediatamente à unidade executora da ação de educação e solicitar o seu afastamento das atividades até a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ. Após a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o servidor retornará ao ranqueamento, passando a perceber os valores como inativo por meio de retribuição. O servidor(a) ativo que não fizer a respectiva informação estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COMPROMISSO tem vigência até XX/XX/XXXX e apenas dentro deste prazo o servidor(a) poderá atuar na função para a qual foi selecionado(a), conforme os Editais de Chamada Pública Nº XX/XXXX e público em DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.

8. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), **sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descumprimento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5.427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI

E assim acordado,

Assinatura do servidor contratado (a)

ORDEM DE SERVIÇO: /MONITOR

O Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.725/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato por XXXXXXXXXX (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), portador da cédula de identidade nº XX.XXXX expedida pela PMERJ, e XXXXXXXXXX, PIS/PASEP nº XXXXXX, nascido(a) em XX/XX/XXXX, daqui por diante denominada CONTRATADO(A), portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX expedida pelo XXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, domiciliado(a) na XXX, resolvem celebrar o presente instrumento para contratação dos serviços de Monitor(a), que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e Decretos nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024 e nº 45.172/2015, em consonância com os Editais de Chamada Pública Nº XX/XXXX, na forma e condições estabelecidas nos seguintes itens:

1. DO OBJETO

Formalizar a contratação da prestação dos serviços de MONITOR(a) de acordo com os Editais de Chamada Pública Nº XX/XXXX, referente à disciplina XXXXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), do XXXXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DE EDIÇÃO, SE HOVER), executado pela XXXXXXXXXX (UNIDADE DEMANDANTE).

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

MONITOR - servidor(a) inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros, com atribuição de auxiliar o professor/instrutor nas aulas práticas em que as técnicas de ensino exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades propostas e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

O regime é de até 360 horas anuais.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 CONTRATADO(A)

- a) Auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
b) Auxiliar na aplicação de provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2 CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento do contratado(a);
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
c) Prestar orientações sobre assuntos afetos à execução dos serviços.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para a função de Monitor(a), o inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros fará jus à percepção de hora-aula de R\$19,50 independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado a partir do mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro - Caso verificada pelo(a) contratante a impossibilidade de o contratado(a), em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado(a).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente, a cargo da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Natureza de despesa nº 3.3.90.36.23 e 3.3.90.47.10.

Parágrafo Único - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6. DA VIGÊNCIA

Esta ORDEM DE SERVIÇO tem vigência até XX/XX/XXXX e apenas dentro deste prazo o profissional poderá atuar na função para a qual

ele foi selecionado, conforme os Editais de Chamada Pública nº XX/XXXX, Público no DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento desta Ordem de Serviço por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descumprimento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

Rio de Janeiro, de de .

Assinatura do Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(NOME DO DIRETOR)
DIRETORIA GERAL DE ENSINO E
INSTRUÇÃO - DGEI

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITOR

Eu XXXXXXXX (NOME COMPLETO), id funcional XXXXXX, CPF XXXXXX, convocado para a função de Monitor(a), na disciplina XXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), para o XXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DA EDIÇÃO), na XXXXXXXX (NOME DA UNIDADE DEMANDANTE), estou ciente das condições abaixo estabelecidas e comprometo-me com as responsabilidades assumidas.

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo formalizar o compromisso e as condições para atuação eventual nas ações de educação da Secretaria de Estado de Polícia Militar, referentes aos Policiais Militares e Policiais Civis ativos do Estado do Rio de Janeiro, contratados pelo Programa Banco de Talentos e deverá ser assinado antes do início das atividades. Caberá ao profissional selecionado e convocado apresentar os documentos necessários à elaboração do Termo de Compromisso, no ato de assinatura da contratação.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

MONITOR - Servidor ativo dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ, com atribuição de auxiliar o professor/instrutor nas aulas práticas em que as técnicas de ensino exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades propostas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

O regime total de atuação do servidor(a) é de até 20 horas semanais. No caso do servidor(a) atuar, na mesma semana, em mais de uma unidade, o limite para atuação estabelecido permanecerá o mesmo.

2. DO REGIME

Conforme especificada a quantidade de laudas no edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES:**3.1 CONTRATADO(a)**

- Elaborar o conteúdo de cursos, materiais didáticos e manuais (atividade remunerada por lauda);
- Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2 CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento do contratado(a);
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Prestar orientações sobre assuntos afetos à execução dos serviços.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Para a função de Conteudista, o inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros fará jus à percepção de R\$30,00 por lauda (que entende-se como o documento contendo 1250 caracteres com espaço) independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro - Caso verificada pelo(a) contratante a impossibilidade de o contratado(a), em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado(a).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente, a cargo da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Natureza de despesa nº 3.3.90.36.23 e 3.3.90.47.10.

Parágrafo Único - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6. DA VIGÊNCIA

Esta ORDEM DE SERVIÇO tem vigência até XX/XX/XXXX e apenas dentro deste prazo o profissional poderá atuar na função para a qual ele foi selecionado, conforme os Editais de Chamada Pública nº XX/XXXX, Público no DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
- O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descumprimento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

Rio de Janeiro, de de .

Assinatura do Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(NOME DO DIRETOR)
DIRETORIA GERAL DE ENSINO E
INSTRUÇÃO - DGEI

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTEUDISTA

Eu XXXXXXX (NOME COMPLETO), id funcional XXXXXX, CPF XXXXXX, convocado para a função de Conteudista, na disciplina XXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), para o XXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DA EDIÇÃO), na XXXXXXX (NOME DA UNIDADE DEMANDANTE), estou ciente das condições abaixo estabelecidas e comprometo-me com as responsabilidades assumidas.

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo formalizar o compromisso e as condições para atuação eventual nas ações de educação da Secretaria de Estado de Polícia Militar, referentes aos Policiais Militares e Policiais Cíveis ativos do Estado do Rio de Janeiro, contratados pelo Programa Banco de Talentos e deverá ser assinado antes do início das atividades. Caberá ao profissional selecionado e convocado apresentar os documentos necessários à elaboração do Termo de Compromisso, no ato de assinatura da contratação.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

CONTEUDISTA - servidor ativo dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ, com atribuição de elaborar o conteúdo de cursos, materiais didáticos, manuais e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

A atuação eventual na função de conteudista, prestada pelo(a) servidor(a), não poderá prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade o controle da sua carga horária.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

- Elaborar o conteúdo de cursos, materiais didáticos e manuais (atividade remunerada por lauda);
- Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3. DAS FÉRIAS/LICENÇAS DOS SERVIDORES

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil poderão perceber Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio (licença especial), estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

4. DO PAGAMENTO

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil receberão por meio de gratificação - Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, realizado pelos setores de pagamentos das respectivas instituições, e que incidirá diretamente no contracheque.

Parágrafo Primeiro - Para a função de Conteudista, o servidor(a) fará jus à percepção por lauda de R\$30,00 (que entende-se como o documento contendo 1250 caracteres com espaço) independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do segundo mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de reserva remunerada, ex-ofício ou a pedido, ou aposentadoria, o servidor(a) ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil, deverá informar imediatamente à unidade executora da ação de educação e solicitar o seu afastamento das atividades até a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ. Após a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o servidor retornará ao ranqueamento, passando a perceber os valores como inativo por meio de retribuição. O servidor(a) ativo que não fizer a respectiva informação estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COMPROMISSO tem vigência até XX/XX/XXXX e apenas dentro deste prazo o servidor(a) poderá atuar na função para a qual foi selecionado(a), conforme os Editais de Chamada Pública nº XX/XXXX e público em DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.

6. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
- O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, con-

tados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descumprimento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5.427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

E assim acordado,

Assinatura do servidor contratado (a)

ORDEM DE SERVIÇO: /REVISOR(A) DE CONTEÚDO

O Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.725/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato por XXXXXXXX (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), portador da cédula de identidade nº XX.XXX expedida pela PMERJ, e XXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DE EDIÇÃO, SE HOVER), executado pela XXXXXXXX (UNIDADE DEMANDANTE).

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

REVISOR(A) DE CONTEÚDO - servidor inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros, com atribuição de revisar o conteúdo de cursos, materiais didáticos, manuais e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

1. DO OBJETO

Formalizar a contratação da prestação dos serviços de REVISOR(A) DE CONTEÚDO de acordo com os Editais de Chamada Pública nº XX/XXXX, referente à disciplina XXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), do XXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DE EDIÇÃO, SE HOVER), executado pela XXXXXXXX (UNIDADE DEMANDANTE).

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

REVISOR(A) DE CONTEÚDO - servidor inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros, com atribuição de revisar o conteúdo de cursos, materiais didáticos, manuais e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

Conforme especificada a quantidade de laudas no edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES:**3.1 CONTRATADO(a)**

- Revisar o conteúdo de cursos, materiais didáticos e manuais (atividade remunerada por lauda);
- Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2 CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento do contratado(a);
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Prestar orientações sobre assuntos afetos à execução dos serviços.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Para a função de Revisor(a) de Conteúdo, o inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros fará jus à percepção por lauda de R\$30,00 (que entende-se como o documento contendo 1250 caracteres com espaço) independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro - Caso verificada pelo(a) contratante a impossibilidade de o contratado(a), em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado(a).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente, a cargo da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Natureza de despesa nº 3.3.90.36.23 e 3.3.90.47.10.

Parágrafo Único - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6. DA VIGÊNCIA

Esta ORDEM DE SERVIÇO tem vigência até XX/XX/XXXX e apenas dentro deste prazo o profissional poderá atuar na função para a qual ele foi selecionado, conforme os Editais de Chamada Pública nº XX/XXXX, Público no DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
- O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descumprimento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

Rio de Janeiro, de de .

Assinatura do Contratado _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(NOME DO DIRETOR)
DIRETORIA GERAL DE ENSINO E
INSTRUÇÃO - DGEI

TERMO DE COMPROMISSO DE REVISOR DE CONTEÚDO

Eu XXXXXXX (NOME COMPLETO), id funcional XXXXXX, CPF XXXXXX, convocado para a função de Revisor(a) de Conteúdo, na disciplina XXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), para o XXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DA EDIÇÃO), na XXXXXXX (NOME DA UNIDADE DEMANDANTE), estou ciente das condições abaixo estabelecidas e comprometo-me com as responsabilidades assumidas.

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo formalizar o compromisso e as condições para atuação eventual nas ações de educação da Secretaria de Estado de Polícia Militar, referentes aos Policiais Militares e Policiais Civis ativos do Estado do Rio de Janeiro, contratados pelo Programa Banco de Talentos e deverá ser assinado antes do início das atividades. Caberá ao profissional selecionado e convocado apresentar os documentos necessários à elaboração do Termo de Compromisso, no ato de assinatura da contratação. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

REVISOR(a) DE CONTEÚDO - servidor ativo da PMERJ ou da PCERJ, com atribuição de revisar o conteúdo de cursos, materiais didáticos, manuais, e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

Conforme especificada a quantidade de laudas no edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

- Revisar o conteúdo de cursos, materiais didáticos e manuais (atividade remunerada por lauda);
- Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

4. DAS FÉRIAS/LICENÇAS DOS SERVIDORES

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil poderão perceber Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDFAE, pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio (licença especial), estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

5. DO PAGAMENTO

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil receberão por meio de gratificação - Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDFAE, realizado pelos setores de pagamentos das respectivas instituições, e que incidirá diretamente no contracheque.

Parágrafo Primeiro - Para a função de Revisor(a) de Conteúdo, o servidor(a) fará jus à percepção de R\$30,00 por lauda (que entende-se como o documento contendo 1250 caracteres com espaço) independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do segundo mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro -Nos casos de reserva remunerada, ex-ofício ou a pedido, ou aposentadoria, o servidor(a) ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil, deverá informar imediatamente à unidade executora da ação de educação e solicitar o seu afastamento das atividades até a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ. Após a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o servidor retornará ao ranqueamento, passando a perceber os valores como inativo por meio de retribuição. O servidor(a) ativo que não fizer a respectiva informação estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COMPROMISSO tem vigência até XX/XX/XXXX e apenas dentro deste prazo o servidor(a) poderá atuar na função para a qual foi selecionado(a), conforme os Editais de Chamada Pública nº XX/XXXX e público em DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
- O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descumprimento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5.427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

E assim acordado,

Assinatura do servidor contratado (a)

ORDEM DE SERVIÇO: /REVISOR(a) ORTOGRÁFICO

O Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.725/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato por XXXXXXXX (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), portador da cédula de identidade nº XX.XXX expedida pela PMERJ, e XXXXXXXXXX, PIS/PASEP nº XXXXXX, nascido(a) em XX/XX/XXXX, daqui por diante denominada CONTRATADO(A), portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXX expedida pelo XXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXX, domiciliado(a) na XXX, resolvem celebrar o presente instrumento para contratação dos serviços de Revisor(a) Ortográfico, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e Decretos nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024 e nº 45.172/2015, em consonância com os Editais de Chamada Pública Nº XX/XXXX, na forma e condições estabelecidas nos seguintes itens:

1. DO OBJETO

Formalizar a contratação da prestação dos serviços de Revisor(a) Ortográfico de acordo com os Editais de Chamada Pública Nº XX/XXXX, referente à disciplina XXXXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), do XXXXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DE EDIÇÃO, SE HOUVER), executado pela XXXXXXXXXX (UNIDADE DEMANDANTE).

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

REVISOR(a) ORTOGRÁFICO - servidor inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros, com atribuição de realizar revisão ortográfica e gramatical de publicações e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

Conforme especificada a quantidade de laudas no edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 CONTRATADO(a)

- Realizar revisão ortográfica e gramatical de publicações (atividade remunerada por lauda);
- Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2 CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento do contratado(a);
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Prestar orientações sobre assuntos afetos à execução dos serviços.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Para a função de Revisor(a) Ortográfico, o inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros fará jus à percepção de R\$8,00 por lauda (que entende-se como o documento contendo 1250 caracteres com espaço) independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro - Caso verificada pelo(a) contratante a impossibilidade de o contratado(a), em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado(a).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente, a cargo da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Natureza de despesa nº 3.3.90.36.23 e 3.3.90.47.10.

Parágrafo Único - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6. DA VIGÊNCIA

Esta ORDEM DE SERVIÇO tem vigência até XX/XX/XXXX e apenas dentro deste prazo o profissional poderá atuar na função para a qual ele foi selecionado, conforme os Editais de Chamada Pública nº XX/XXXX, Público no DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
- O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

Rio de Janeiro, de de .

Assinatura do Contratado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(NOME DO DIRETOR)
DIRETORIA GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO - DGEI

TERMO DE COMPROMISSO DE REVISOR ORTOGRÁFICO

Eu XXXXXXX (NOME COMPLETO), id funcional XXXXXX, CPF XXXXXX, convocado para a função de REVISOR(a) ORTOGRÁFICO, na disciplina XXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), para o XXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DA EDIÇÃO), na XXXXXXX (NOME DA UNIDADE DEMANDANTE), estou ciente das condições abaixo estabelecidas e comprometo-me com as responsabilidades assumidas.

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo formalizar o compromisso e as condições para atuação eventual nas ações de educação da Secretaria de Estado de Polícia Militar, referentes aos Policiais Militares e Policiais Civis ativos do Estado do Rio de Janeiro, contratados pelo Programa Banco de Talentos e deverá ser assinado antes do início das atividades. Caberá ao profissional selecionado e convocado apresentar os documentos necessários à elaboração do Termo de Compromisso, no ato de assinatura da contratação.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

REVISOR(a) ORTOGRÁFICO - Servidor ativo dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ, com atribuição de realizar revisão ortográfica e gramatical de publicações e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

Conforme especificada a quantidade de laudas no edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

- Realizar revisão ortográfica e gramatical de publicações (atividade remunerada por lauda);
- Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

4. DAS FÉRIAS/LICENÇAS DOS SERVIDORES

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil poderão perceber Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDFAFE, pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio (licença especial), estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

5. DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Para a função de Revisor(a) Ortográfico, o Servidor(a) ativo da PMERJ ou da PCERJ fará jus à percepção de R\$8,00 por lauda (que entende-se como o documento contendo 1250 caracteres com espaço) independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro - Caso verificada pelo(a) contratante a impossibilidade de o contratado(a), em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado(a).

6. DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COMPROMISSO tem vigência até XX/XX/XXXX e apenas dentro deste prazo o servidor(a) poderá atuar na função para a qual foi selecionado(a), conforme os Editais de Chamada Pública nº XX/XXXX e público em DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
- O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5.427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

E assim acordado,

Assinatura do servidor contratado (a)

Id: 2714872

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato 007/SEPOL/2026.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa CNS Nacional de Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 33.285.255/0001-05.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, na área de recepção, para a Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL.

VALOR: Dá-se a contratação o valor total de R\$ 1.789.917,60 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), referente ao Lote 2 (dois).

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: PE 032/25 - Lei nº 14.133/21.

PROCESSO Nº SEI-360343/000230/2023.

Id: 2715004

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato 008/SEPOL/2026.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa Privina Prestação de Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.591.605/0001-74.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, na área de recepção, para a Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL.

VALOR: Dá-se a contratação o valor total de R\$ 3.252.074,64 (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente ao Lote 3 (três).

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: PE 032/25 - Lei nº 14.133/21.

PROCESSO Nº SEI-360343/000230/2023.

Id: 2715005

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Doação SENASP nº 665/2025.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e com encargos, pela DOADORA à DONATÁRIA, (bens para perícia criminal), detalhados no Anexo I, nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que regulamenta as formas de alienação de material no âmbito da Administração Pública Federal.

PRAZO: O prazo de vigência deste termo de doação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura.

VALOR: Para efeito contábil, o valor total dos bens doados é de R\$ 640.440,00 (seiscentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025.

PROCESSO Nº SEI-360005/005557/2025.

Id: 2714833

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2024 - CRED 03/2023

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2024, relativo à prestação de serviços contínuos de Credenciamento de empresas (pessoa jurídica) para prestação de serviços contínuos e eletivos de radiodiagnóstico e de apoio diagnóstico, realizados à beneficiários do Fundo de Saúde da Corporação, no interior do Estado do Rio de Janeiro.

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/03/2026, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

VALOR TOTAL: O valor total estimado do contrato fica mantido em R\$ 251.789,34 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme previsão legal constante na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270003/000071/2026.

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 11/02/2026.

Id: 2714947

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026 às 06:32:27 -0200.